



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.988, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º e inc. II do Art. 5º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	170.000,00		3595
		TOTAL	170.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	170.000,00		3596
		TOTAL	170.000,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de novembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 13.989, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta as Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, que dispõem sobre a qualificação das Organizações Sociais nas áreas de Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação, Proteção e Conservação do Meio Ambiente.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização Social nas áreas de Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação, Proteção e Conservação do Meio Ambiente, formulado por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a estas áreas, e que atenda aos requisitos estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.912, de 17 de setembro de 2018 e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município por meio de requerimento escrito, acompanhado de documentação idônea que comprove:

I - o registro do ato constitutivo que contemple todos os requisitos exigidos pelas alíneas do inciso I do artigo 2º das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

III - a adoção de normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo, que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou respectivas certidões positivas com efeito de negativa, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

IV - a composição do Conselho de Administração na conformidade do artigo 3º das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023;

V - a estipulação como atribuições privativas do Conselho de Administração as atividades especificadas pelo artigo 4º das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023;

VI - a ata da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria, devidamente registrados em Cartório;

VII - os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 2 (dois) anos anteriores, devidamente escriturados;

VIII - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com o CNAE compatível com as atividades propostas;

IX - o desenvolvimento das atividades descritas no *caput* do artigo 1º das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ação, há mais de cinco anos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso anterior, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à respectiva área de atuação por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

Art. 2º Recebido o requerimento, a Procuradoria Geral do Município deverá:

I - autuar processo administrativo próprio;

II - analisar documentação, e se constatada ausência, conceder 02 (dois) dias para complementação;

III - emitir parecer jurídico prévio quanto ao preenchimento dos requisitos legais para qualificação, em cinco dias;

IV - encaminhar o processo para deliberação, no prazo sucessivo de 02 (dois) dias, do Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao objeto social, nos moldes do inciso II, do artigo 2º das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. A desaprovação da qualificação pela autoridade competente obstará a emissão do certificado de qualificação da entidade como Organização Social.

Art. 3º A decisão das autoridades elencadas no inciso II do art. 2º das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, aprovando a qualificação das organizações sociais no Município será publicada na Imprensa Oficial do Município e valerá como Certificado de Qualificação.

Art. 4º O requerente, cujo pedido tenha sido indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, e as normas deste Decreto.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Procuradoria Geral do Município, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais no Município, nas áreas de atuação descritas no *caput* do art. 1º deste Decreto, serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público na respectiva área de qualificação.

Art. 7º As entidades qualificadas como Organizações Sociais no Município, nas áreas descritas no *caput* do art. 1º deste Decreto, ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social, para todos os efeitos legais.

Art. 8º Haverá a desqualificação quando a entidade:

I - descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

III - incorrer em irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista;

IV - descumprir as normas estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.912/2018 e nº 5.287/2023 ou neste Decreto;

V - deixar de atender qualquer requisito legal exigido para a qualificação.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social do Município, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal e importará na reversão dos bens permitidos pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social do Município, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I

Dos Procedimentos Gerais.

Art. 9º Para os efeitos das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividade relativa à relacionada ao artigo 1º deste Decreto.

Art. 10. A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente de processo seletivo publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 11. Para a realização do processo seletivo, a Secretaria da área de atividade correspondente ao objeto social preparará com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do serviço a ser obtido e/ou realizado por meio do contrato de gestão, e encaminhará minutas do termo de referência, do edital e do contrato de gestão para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Previamente a análise e a elaboração de parecer de que trata o caput deste artigo, a minuta do edital de chamamento público, acompanhada de seus anexos, deverá, obrigatoriamente, ser objeto de manifestação da Controladoria Geral do Município.

Seção II

Da Comissão de Seleção.

Art. 12. A fase interna do Chamamento Público inicia-se com a adoção dos procedimentos administrativos para estudos, análises e demais atos necessários

para elaboração do Termo de Referência, Minuta do Edital e demais anexos e com a designação da comissão de seleção e suplentes, mediante portaria da autoridade competente, publicada na IOMO, e a fase externa do Chamamento Público inicia-se com a publicação do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

§ 1º A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público será instituída pelo Secretário da Pasta de atuação da atividade, e será composta, por no mínimo:

I - 03 (três) servidores públicos da pasta de atuação da atividade, sendo pelo menos 01 (um) membro da área administrativa e/ou financeira para verificação, dentre outros, dos documentos de habilitação, dos valores e dos cálculos apresentados nas propostas de plano de trabalho;

II - 01 (um) servidor público da Procuradoria Geral do Município;

III - 01 (um) servidor público da Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 2º Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 4º A seleção de parceria executada com recursos de fundos específicos será realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, se for o caso.

§ 5º Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OS;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OS;
- c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OS participante do processo seletivo.

§ 6º O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OS ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se este como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 7º Na hipótese dos §§ 5º e 6º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 13. Compete à Comissão de Seleção, durante a fase do processo seletivo:

I - receber os documentos e planos de trabalho propostos no processo seletivo;

II - analisar, julgar e classificar as propostas e programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV deste artigo.

Art. 14. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Seção III

Do Processo Seletivo

Art. 15. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o plano de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos planos de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

§ 1º O processo de seleção assegurará igualdade de condições a todos interessados e obedecerá aos princípios gerais que regem a Administração Pública.

§ 2º Do processo seletivo poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais de Saúde qualificadas no Município de Osasco, e as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal, conforme previsão do art. 17 das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023.

§ 3º Para fins de obtenção do certificado de qualificação por reciprocidade a Organização Social deverá comprovar no seu estatuto social o cumprimento das exigências previstas no inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “g”, “h”, “j” e “k” e incisos II ao V do artigo 1º deste Decreto, além de cópia da legislação local onde se deu a sua qualificação.

Subseção I

Da Instauração do Processo Seletivo

Art. 16. O processo seletivo terá início mediante instauração de processo administrativo próprio que conterà:

I - justificativa para realização do objeto pretendido;

II - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

III - justificativa e demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência;

IV - despacho autorizador do Secretário Municipal da Pasta;

V - declaração do ordenador de despesa e impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - Lançamento do Edital no sistema eletrônico, para emissão do número sequencial do edital;

VII - minutas do termo de referência, do edital e do contrato de gestão;

VIII - parecer da Controladoria Geral do Município de que trata o parágrafo único do artigo 11 deste Decreto;

IX - parecer da Procuradoria Geral do Município acerca das minutas do edital e do contrato de gestão;

X - publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco do termo de referência, do edital e do contrato de gestão, e demais documentos pertinentes;

XI - ato de designação da Comissão de Seleção.

Subseção II

Do Edital de Chamamento Público

Art. 17. O edital de Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco e deverá conter:

I - objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à fiel execução;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais apresentem as documentações previstas nos artigos 19 e 20 deste Decreto;

III - termo de referência com critérios objetivos de julgamento dos planos de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;

IV - data, local e horário da apresentação da documentação e do plano de trabalho;

V - valor máximo a ser desembolsado;

VI - minuta contratual, prazo e condições;

VII - outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º A data-limite para apresentação dos planos de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

§ 2º A documentação de que trata o artigo 19 deste Decreto e o plano de trabalho deverão ser entregues à Comissão de Seleção, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria interessada poderá enviar, por qualquer meio, o edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria.

§ 4º Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data da publicação do edital na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

§ 5º Em a municipalidade instituindo a sistematização dos processos de contratação com entidades do Terceiro Setor, todos os atos necessários para a formalização da parceria serão realizados em plataforma eletrônica.

Art. 18. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria interessada poderá repetir o procedimento previsto no artigo 17 deste Decreto quantas vezes forem necessárias.

Subseção III

Da Documentação

Art. 19. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:

I - documentos institucionais:

a) certificado de qualificação como Organização Social;

b) comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico-financeira;

c) declaração de idoneidade;

d) declaração de inexistência das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 e 156 das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respectivamente;

e) comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

f) comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e *e-mail* institucional de cada um deles;

h) cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal da OS e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OS e do responsável técnico pelo contrato de gestão;

j) comprovação de que a OS funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

k) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação.

II - documentos de regularidade fiscal:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OS não possui inscrição estadual.

§ 1º A situação financeira satisfatória será comprovada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

§ 2º A exigência prevista na alínea “f” do inciso I do *caput* deste artigo limitar-se-á à demonstração da experiência gerencial da Organização Social na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional, observado o artigo 30 e artigo 67 das Leis Federais nº 8.666/93, e nº 14.133/21, respectivamente.

Subseção IV

Do Plano de Trabalho

Art. 20. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, em atendimento ao edital de Chamamento Público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:

I - dados cadastrais da OS, de seu(s) representante(s) legal(ais) e do responsável técnico pelo contrato de gestão;

II - apresentação e histórico da OS, contendo breve resumo de sua área de atuação;

III - a especificação do plano de trabalho proposto;

IV - o detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

V - a definição de metas operacionais (quantitativas e mensuráveis) a serem atingidas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

VI - a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

VII - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão.

Subseção V

Do Julgamento dos Planos de Trabalho e dos Recursos

Art. 21. No julgamento dos planos de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:

I - vantajosidade econômica;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço;

III - capacidade técnica e operacional.

Art. 22. Será considerado vencedor do processo de seleção o plano de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, conforme critério de avaliação e exigências do edital de Chamamento Público.

§ 1º O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das organizações sociais, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do processo seletivo, classificando as candidatas em ordem decrescente de pontuação.

§ 2º Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

I - o local do domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho da organização no Município de Osasco; e

II - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde será celebrado o contrato de gestão.

Art. 23. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Parágrafo único. Previamente a publicação do resultado final, os autos serão remetidos à Controladoria Geral do Município para análise e manifestação quanto à conformidade das Propostas de Plano de Trabalho.

Art. 24. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

§ 2º No mesmo prazo, a Comissão de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da Procuradoria Geral do Município, procedendo-se a celebração do Contrato de Gestão pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 25. Decorridos os prazos previstos no artigo 24 deste Decreto sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

CAPÍTULO III

Da celebração do Contrato de Gestão

Seção I

Disposições Gerais

Art. 26. Será aberto pela Secretaria Municipal da área de atuação, responsável pelo chamamento público, processo administrativo apartado para a OS selecionada.

§ 1º O processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, será autuado e instruído, no mínimo com as cópias dos seguintes documentos:

I - plano de trabalho;

II - termo de referência;

III - comprovante da divulgação do edital do chamamento público em sítio oficial;

IV - ata de julgamento do chamamento público;

V - ato de homologação do chamamento público;

VI - publicação do resultado final da seleção;

VIII - ato de publicação da comissão de avaliação do contrato de gestão;

VIII - documentos institucionais e de regularidade fiscal, na conformidade com o disposto no artigo 19 deste Decreto;

IX - comprovante de abertura da conta corrente específica da parceria em instituição financeira pública;

X - Declaração de que a OS não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, emitida pela Controladoria Municipal do Município.

§ 2º Atendido o requisito de que trata o *caput* deste artigo e respectivo § 1º, proceder-se-á os atos administrativos necessários à celebração e formalização da parceria.

Seção II

Do Instrumento Jurídico

Art. 27. O contrato de gestão, cuja minuta constou do edital, reger-se-á pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Osasco, e discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria responsável e da Organização Social, bem como conterá as seguintes cláusulas essenciais:

I - descrição do objeto pactuado;

II - o valor total e o cronograma de desembolso;

III - as obrigações das partes;

IV - a dotação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, onde indicarem-se os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - especificação do plano de trabalho proposto pela Organização Social;

VII - estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;

VIII - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IX - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas da Organização Social no exercício de suas funções;

X - cláusula discriminando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas no artigo 14 das Leis Municipais nº 4.912/2018 e 5.287/2023, cujas condições de uso deverão estar especificadas no edital e na minuta contratual;

XI - anexo com o inventário e a relação circunstancial dos bens objeto da permissão de uso de que trata o inciso anterior.

Art. 28. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração da Organização, ao Secretário da respectiva área de atuação, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no artigo 8º das Leis Municipais nº 4.912/2018 e 5.287/2023.

Art. 29. Constará como anexo do instrumento de parceria, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

Art. 30. O contrato de gestão disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21 e suas alterações, e deste Decreto é necessário parecer da comissão de avaliação atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas.

§ 2º As prorrogações de que trata o § 1º deste artigo, deverão observar as disposições da Seção V do Capítulo IV deste Decreto.

Art. 31. Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de gestão, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

Art. 32. A Procuradoria Geral do Município publicará o inteiro teor do contrato de gestão, após sua assinatura, na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 33. Será anexado ao processo que originou o chamamento público, cópia do contrato de gestão e suas alterações.

Parágrafo único. O processo administrativo que originou o chamamento público, deverá ser custodiado pela Secretaria responsável pela área de atuação, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do(s) respectivo(s) parecer(es) técnico(s) conclusivo(s) da prestação de contas anual nos termos da IN 01/2020 do TCE/SP e alterações.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 34. O processo administrativo de que trata o *caput* do artigo 26 deste Decreto, será utilizado para o acompanhamento da execução do instrumento da parceria.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam as seções II e V do Capítulo IV deste Decreto, deverão compor o processo administrativo.

Seção II

Da Liberação Dos Recursos

Art. 35. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste da comissão de avaliação.

Art. 36. A comissão de avaliação deverá informar ao secretário da pasta quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OS com relação a obrigações estabelecidas no contrato de gestão;

III - quando a OS deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

§ 1º Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, a comissão de avaliação notificará a OS para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OS atenda a notificação, a critério da administração, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob

pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

Art. 37. Em conformidade com o cronograma de desembolso, para recebimento de cada parcela:

I - a secretaria municipal responsável pela política pública deverá verificar a regularidade fiscal da OS, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do artigo 19 deste Decreto;

II - a OS deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) nos termos do disposto no Capítulo VII deste Decreto, observando-se a prestação de contas da primeira parcela quando do recebimento da terceira parcela e assim sucessivamente;

III - a comissão de avaliação deverá informar através de relatório circunstanciado se as atividades estão sendo cumpridas, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) se foram feitas visitas *in loco* no período que antecede ao repasse (em havendo visitas informar as datas);

b) se as atividades propostas no Plano de Trabalho estão sendo executadas a contendo, no mínimo (periodicidade, tipo de atividade, aderência do público-alvo);

c) se a documentação pertinente a prestação de contas dos valores já repassados anteriormente, já foram disponibilizadas para a Comissão de Avaliação, quando for o caso (informar data da disponibilização).

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OS será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

Art. 38. A Administração Pública Municipal, quando couber, deverá viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

Art. 39. Os recursos da parceria geridos pela OS estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OS's.

Seção III

Das Despesas

Art. 40. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

IV - pagar despesas a título de taxa de administração;

V - pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

Art. 41. Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria.

II - custos indiretos, tais como, despesas com *internet*, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

§ 1º O pagamento de despesas com equipe de trabalho, de que trata o inciso I deste artigo, somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
e

IV - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OS deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa, para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Quando for o caso de rateio, a OS deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.

§ 5º Os valores referentes a verbas rescisórias serão provisionados em escrituração contábil específica, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

Seção IV

Da Movimentação e Aplicação Financeira Dos Recursos

Art. 42. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

§ 1º Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

§ 2º Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 3º Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no artigo 46 deste Decreto.

Art. 43. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.

Art. 44. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OS, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

§ 1º O ressarcimento à OS por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OS.

§ 2º Os pagamentos realizados às próprias custas da OS deverão observar o disposto no artigo 43 deste Decreto.

Art. 45. A OS somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do contrato de gestão quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Seção V

Das Alterações

Art. 46. Desde que não haja modificação do objeto da parceria, os instrumentos jurídicos ou plano de trabalho poderão sofrer alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela OS ou por ela anuída se a proposta advier da Administração Pública Municipal, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 30% (trinta) por cento do valor global;

- b) redução de valor global, sem limitação de montante;
- c) para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro;
- d) prorrogação da vigência; ou
- e) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput* deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OS, para:

I - prorrogação de vigência de ofício, “prorroga *ex officio*”, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou

III - por interesse público devidamente justificado.

§ 2º A prorrogação de vigência de ofício, de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

§ 3º Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

§ 4º A comissão de avaliação terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OS, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.

§ 5º Quando a alteração for proposta pela Comissão de Avaliação, a OS terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

§ 6º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OS até a decisão do pedido.

§ 7º Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.

§ 8º Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 90 (noventa) dias antes do seu término.

§ 9º Nas alterações oriundas de termo aditivo e Remanejamento de Despesas deverá ser atualizado o Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 20 deste Decreto.

§ 10. As alterações efetuadas por termo aditivo deverão ser instruídas com a documentação exigida na alínea “g” do inciso I, e no inciso II do artigo 19 deste Decreto, com a apresentação dos documentos institucionais e documentos de regularidade fiscal.

§ 11. A Comissão de Avaliação é órgão competente para as análises e deliberações de que trata o inciso II do artigo 46 deste Decreto, dando ciência ao Secretário da pasta e para a Controladoria Geral do Município.

Art. 47. As alterações de que trata o inciso I do artigo 46, deverão ser precedidas de justificativa da OS, manifestação da Comissão de Avaliação e aprovação do Secretário da Pasta responsável pela política pública objeto da parceria ou de justificativa do Secretário da pasta, se a proposta advier da Administração Pública.

§ 1º Os termos aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Secretário da pasta responsável pela política pública.

§ 2º Quando das alterações previstas no inciso I do artigo 46 deste Decreto, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação da Controladoria Geral do Município.

Art. 48. Deverão ser publicados na IOMO:

I - os Termos Aditivos dos Contrato de Gestão;

II - prorrogação *ex officio* de que trata o inciso I do § 1º do artigo 46 deste Decreto, firmados pela Autoridade Competente, anexando uma cópia da publicação ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria, em até 5 (cinco) dias do conhecimento do atraso.

Seção VI

Do Monitoramento e Avaliação

Subseção I

Da Comissão de Avaliação de Execução do Contrato de Gestão.

Art. 49. A Comissão de Avaliação a ser constituída nos termos do artigo 8º das Leis Municipais nº 4.912/2018 e nº 5.287/2023, terá atribuição de acompanhamento e fiscalização da execução de cada contrato de gestão a ser celebrado por Organizações Sociais, bem como, de adotar as providências previstas nos artigos 9º, 10 e 11 das referidas Leis.

§ 1º A Comissão de Avaliação será constituída e presidida pelo Secretário da Pasta de atuação da atividade, que será composta, além do seu Presidente, por pessoas de notória capacidade e atuação na área da atividade do objeto social, e conhecimento técnico na área administrativa e/ou financeira, sendo no mínimo:

- I - dois membros da sociedade civil, da área do objeto contratado;
- II - dois membros do Poder Executivo, da área do objeto contratado;
- III - dois servidores efetivos, da área administrativa e/ou financeira.

§ 2º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade e mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§ 3º Aplicam-se à comissão de avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 5º e 6º do artigo 12 deste Decreto.

§ 4º O resultado dos trabalhos desta comissão de avaliação, nos casos do contrato de gestão estão sendo executados com recursos de fundo específico deverão ser encaminhados às comissões dos conselhos gestores da política pública.

Art. 50. A Organização Social apresentará à Comissão de Avaliação, mensalmente, e ao término de cada exercício e/ou a qualquer momento quando solicitado, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas do respectivo período.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação deverá reunir-se, mensalmente, para atendimento do quanto disposto no artigo 56 deste Decreto.

§ 2º O Presidente da Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.

§ 3º Das reuniões da Comissão de Avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 4º O balanço do exercício encerrado e anterior, e demais demonstrações contábeis e financeiras da organização social devem,

necessariamente, ser publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco, até o mês de junho do exercício.

Art. 51. A Comissão de Avaliação, além de outros responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, são obrigados a comunicar oficialmente, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, nos termos do artigo 9º das Leis Municipais nº 4.912/2018 e nº 5.287/2023.

Art. 52. Sem prejuízo da medida referida no artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e/ou recursos públicos, a Comissão de Avaliação, além de outros responsáveis pela fiscalização, representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas cabíveis visando a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, nos termos do artigo 10 das Leis Municipais nº 4.912/2018 e nº 5.287/2023.

Parágrafo único. No caso do caput, o Poder Executivo, mediante ato do Secretário Municipal da respectiva área de atuação, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social, permanecendo o Poder público como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, zelando pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Subseção II

Das ações e Dos Procedimentos

Art. 53. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão do contrato, devendo o instrumento jurídico prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

Art. 54. Compete a comissão de avaliação, realizar procedimentos de monitoramento e avaliação do contrato de gestão durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.

§ 1º A periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica serão estabelecidos nos atos normativos setoriais.

§ 2º O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à OS para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas secretarias gestoras das parcerias, pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 55. O órgão da Administração Pública Municipal responsável pela parceria realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação dos beneficiários do projeto ou da atividade com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem à possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OS parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

Art. 56. A comissão de avaliação do contrato de gestão emitirá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, quando do encerramento de cada mês do ano civil, relatório técnico preliminar de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante contrato de gestão, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OS.

§ 1º O relatório técnico preliminar de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

V - análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VI - análise donexo-causal das despesas apresentadas pela OS na prestação de contas em conformidade com as previstas no Plano de Trabalho, independente da análise a ser realizada pela Controladoria Geral do Município prevista no artigo 57 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do relatório técnico preliminar de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OS em relação a obrigações pactuadas, a comissão da parceria notificará a OS para, no prazo de até 10 (dez) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º O relatório técnico preliminar de monitoramento e avaliação, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser submetido ao secretário da pasta.

§ 4º Independentemente da ocorrência do quanto previsto no § 2º deste artigo, os autos deverão ser remetidos à Controladoria Geral do Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o prazo previsto no *caput* deste artigo, para emissão do relatório de exame de conformidade das despesas, a fim de subsidiar a emissão do relatório técnico anual, de cada ano civil, de monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 57. Compete a Controladoria Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor, a emissão do relatório de exame de conformidade das despesas.

Parágrafo único. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do artigo 71 deste Decreto, sendo elaborado,

posteriormente, relatório de exame de conformidade das despesas, que será encaminhado à Comissão de Avaliação para ciência e tomada de providências.

CAPÍTULO V

DO AFASTAMENTO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 58. Os servidores efetivos que atuam nas unidades das áreas de atuação descritas no *caput* do art. 1º deste Decreto, cujas atividades forem absorvidas em contrato de gestão, poderão ser afastados para as organizações sociais ou reaproveitados em outras unidades da Administração Direta na forma e condições estabelecidas, nos termos da legislação federal e municipal de regência.

Art. 59. Os servidores de que trata o artigo 58 deste Decreto, em exercício nas unidades e serviços, deverão manifestar-se expressamente pela permanência nessas unidades e serviços ou por sua transferência, nos prazos e critérios a serem fixados em portaria do Titular da Secretaria competente.

Parágrafo único. O servidor que se manifestar pela permanência na unidade ou serviço gerenciado mediante contrato de gestão, por Organização Social, poderá rever a opção feita após 12 (doze) meses, contados da data de sua realização.

Art. 60. Os servidores que não requererem transferência serão aproveitados em outras unidades da respectiva Secretaria, observada a respectiva vinculação, as necessidades e a exigência dos serviços.

§ 1º Fica delegada aos Secretários Municipais da área de atuação descritas no *caput* do art. 1º deste Decreto a competência para definir os critérios de fixação do local de exercício dos servidores referidos no *caput* deste artigo, bem

como os respectivos prazos, que serão estabelecidos de forma a assegurar a continuidade dos serviços das unidades às quais se encontram vinculados, cujo gerenciamento venha a ser conferido à Organização Social.

§ 2º O afastamento de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo, função ou emprego, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais.

§ 3º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Art. 61. Os servidores municipais cedidos em razão da celebração do contrato de gestão, ficarão submetidos à gerência da Organização Social, especialmente quanto aos deveres e obrigações, respeitadas a legislação de pessoal específica e as normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 1º Compete à Organização Social o controle da frequência e da pontualidade, bem como a programação de férias anuais;

§ 2º Para efeito de controle de frequência, deverá ser observada a jornada de trabalho e respectiva carga horária a que o servidor estiver submetido, por força da legislação específica;

§ 3º Compete à Organização Social proceder à avaliação de desempenho do servidor de que trata este artigo, de acordo com os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de gestão, bem como com as metas definidas e pactuadas no respectivo contrato de gestão;

Art. 62. Caberá ao dirigente da Organização Social, no caso de aplicação de medidas disciplinares, elaborar relatório circunstanciado dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, incumbirá ao órgão de origem promover o procedimento de natureza disciplinar cabível, aplicando, se for o caso, a respectiva penalidade.

Art. 63. Poderá ser cessado o afastamento do servidor perante a Organização Social nas seguintes hipóteses:

I - quando solicitado pelo Titular da respectiva Secretaria Municipal, mediante ofício dirigido ao dirigente da Organização Social;

II - quando solicitado pelo dirigente da Organização Social, mediante justificativa em ofício dirigido ao Titular da respectiva Secretaria Municipal de acordo com a vinculação do servidor;

III - quando solicitado pelo servidor, após decorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 59 deste Decreto, mediante requerimento.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 64. A Administração Pública Municipal deverá manter no sítio oficial do Município, por meio do Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da OS, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de encerramento do contrato.

§ 1º As informações de que trata este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;

II - nome da OS e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

VI - situação da prestação de contas da parceria, por meio do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, elaborados pela OS e do parecer conclusivo de análise da prestação de contas, elaborado pela Comissão de Avaliação;

VII - íntegra do contrato de gestão e eventuais termos aditivos;

VIII - plano de trabalho da parceria e suas alterações;

IX - edital de abertura dos Chamamentos Públicos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e alterações.

Art. 65. A OS deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, informações pertinentes ao Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal.

§ 1º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, deverá contemplar todas as informações exigidas nos incisos parágrafo 1º do artigo 64, a exceção dos incisos VI e IX.

§ 2º A divulgação na *internet* dar-se-á por meio do site da OS.

§ 3º É de competência da comissão de avaliação de que trata o artigo 8º das Leis nº 4.912, de 17 de setembro de 2018, e nº 5.287, de 26 de outubro de 2023, a verificação do cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

Art. 66. As exigências de transparência e publicidade de que trata este capítulo não se aplicam aos casos de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 67. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é um procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º A Controladoria Geral do Município gerenciará o sistema eletrônico de Gestão de Projetos do Terceiro Setor.

§ 2º O Sistema Eletrônico de Gestão de Projetos do Terceiro Setor contemplará treinamentos e manuais a serem disponibilizados às Comissões e OS's.

§ 3º A Controladoria Geral do Município poderá editar ato normativo complementar que oriente o fluxo dos procedimentos relativos às prestações de contas.

Art. 68. A prestação de contas apresentada pela OS deverá conter elementos que permitam a Comissão de Avaliação avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

§ 2º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos contratos de gestão.

§ 3º Os valores glosados de que trata o § 2º deste artigo, em estando vigente o contrato de gestão, serão ressarcidos à conta exclusiva da parceria, a fim de se evitar os reflexos negativos ao atingimento das metas pactuadas.

§ 4º Findada a parceria, os valores de que trata o § 2º deste artigo serão ressarcidos à conta geral do Município, e quando tratar-se de parceria financiada por fundo específico, os valores devem ser ressarcidos à conta do respectivo fundo.

Seção II

Prestação de Contas Mensal

Art. 69. Para fins de prestação de contas, a OS deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês do ano civil:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da IN 01/2020 do TCE/SP e alterações.

Parágrafo único. O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

Art. 70. Para fins de análise da prestação de contas, a Comissão de Avaliação deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela OS, os seguintes relatórios:

I - relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatórios técnicos preliminares de monitoramento e avaliação.

Art. 71. Em complemento ao Relatório de Execução Financeira previsto no artigo 69, a OS deverá apresentar, os seguintes documentos:

I - cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

II - cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

III - cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV - cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V - extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

VI - demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VII - conciliação bancária da conta específica da parceria;

VIII - relação de bens adquiridos, quando houver;

IX - memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I a IX deste artigo, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pelo órgão responsável pelo objeto da parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira e dos relatórios descritos no artigo 70 deste Decreto, bem como entregues em mídia digital.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo, deverão estar em nome da OS parceira e identificados com o número do termo do contrato de gestão e com o órgão da Administração Pública Municipal.

§ 3º Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Art. 72. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se referem os incisos I a IX do artigo 71 deste Decreto, contemplará:

I - o exame das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria; e

III - a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

§ 1º A análise de que trata o *caput* deste artigo é de competência da Controladoria Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor, o qual ensejará a emissão de Relatório de Exame de Conformidade das Despesas, que orientará a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será emitido pela Comissão de Avaliação.

§ 2º A Controladoria Geral do Município selecionará, através de amostragem, dentre as parcerias que receberam repasses no exercício, aquelas que serão alvo de análise.

§ 3º As parcerias com volume financeiro superior a 1.000.000 (um milhão) de UFMOs entram automaticamente na seletividade da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Quando a parceria não for alvo de seletividade, a Controladoria Geral do Município, emitirá Declaração de Não Seletividade.

Art. 73. Quando a parceria for selecionada em processo de amostragem pelos órgãos de controle interno e/ou externo, os documentos a que se referem os artigos 69 a 71, e quando couber, os do artigo 74, deverão ser apresentados em periodicidade estabelecida em cronograma editado por ato específico, emitido pela Controladoria Geral do Município.

Seção III

Prestação de Contas Anual

Art. 74. A OS deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

§ 2º A documentação prevista no § 3º deste artigo, a exceção das previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II deste artigo, deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município até o dia 15 (quinze) do mês de março de cada ano civil, a fim de viabilizar a emissão do relatório de exame de conformidade das

despesas e, posteriormente, os pareceres previstos nas alíneas "c" e "d" do inciso II do § 3º deste artigo.

§ 3º A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

I - a serem apresentados pela OS:

a) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios mensais;

b) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;

c) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

d) certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;

e) certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

f) certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo

trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

g) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

h) relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual no período;

i) demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

j) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

k) comprovante da divulgação e cópia do balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior;

l) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

m) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

n) parecer da auditoria independente, se houver;

o) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

p) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OS ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade;

q) declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da OS com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

r) declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da OS, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

s) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

t) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

u) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

v) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os quais serão informados à OS, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pela Controladoria Geral do Município.

II - de responsabilidade da Administração Pública Municipal:

a) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pela Comissão de Avaliação;

b) relatório de exame de conformidade das despesas, elaborado pela CGM;

c) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pela Comissão de Avaliação;

d) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "c" do inciso II deste artigo, deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

Art. 75. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita *in loco*, os resultados das pesquisas de satisfação, quando couber, relatório de exame de conformidade das despesas e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

I - as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios; e

II - os efeitos da parceria, referentes:

a) aos impactos econômicos ou sociais; e,

b) ao grau de satisfação do público-alvo.

§ 1º A Comissão de Avaliação deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do relatório de exame de conformidade das despesas ou da Declaração de Não Seletividade.

§ 2º O parecer conclusivo de que trata a alínea "d", do inciso II, do § 3º do artigo 74, deverá ser emitido até o dia 15 de junho de cada ano civil.

§ 3º Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, a Comissão de Avaliação, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OS para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação;

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 4º Após ciência do relatório de que trata a alínea "b" do inciso II, do § 3º, do artigo 74 deste Decreto, a Comissão de Avaliação emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do artigo 37 deste Decreto, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a" deste inciso; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira; e

c) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à OS, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso, no prazo determinado.

§ 5º Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, ou ainda, de manifestação adversa da Comissão de Avaliação, a autoridade competente, emitirá o parecer conclusivo, que trata o § 2º deste artigo, de forma que estas hipóteses sejam nele explicitados.

§ 6º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o disposto nesta seção.

§ 7º Se o transcurso do prazo definido no § 1º do artigo 74, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OS ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

Art. 76. Os débitos a serem restituídos pela OS serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OS ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 1º do artigo 74; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OS ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

Parágrafo único. Os débitos de que tratam o *caput* deste artigo observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Seção IV

Prestação de Contas Anual

Da Manifestação Conclusiva da Prestação de Contas

Art. 77. O Parecer Técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pela Comissão de Avaliação subsidiará a manifestação conclusiva da Autoridade Competente sobre a aprovação ou não das contas.

Art. 78. A prestação de contas final será avaliada pela Comissão de Avaliação como:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública Municipal, ainda que a OS tenha incorrido em falha formal.

Art. 79. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade da Autoridade Competente, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º A hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a OS para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

§ 2º A hipótese do inciso III do *caput* ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "a" a "d" do inciso III do artigo 78.

§ 3º Na hipótese do inciso III do *caput*, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 80. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas anual será encaminhada para ciência da OS.

Parágrafo único. A OS notificada da decisão de que trata o *caput*, poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 81. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal, deverá:

I - registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a OS para que, no prazo de até 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros

relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo e/ou o disposto no § 2º do artigo 68 deste Decreto, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho do Secretário Municipal da área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I

Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 82. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste Decreto e com as normas das Leis Municipais nº 4.912/2019 e nº 5.287/2023 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OS as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º A sanção de advertência é de competência da Comissão de Avaliação da parceria.

§ 5º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística.

§ 6º A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 83. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal.

Seção II

Dos Procedimentos Para Aplicação Das Sanções Administrativas

Art. 84. A responsabilidade da OS será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 85. A autoridade competente notificará a OS e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

§ 1º A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º A notificação da OS deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OS.

Art. 86. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

I - 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 82 deste Decreto;

II - 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do artigo 82 deste Decreto;

III - 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do artigo 82 deste Decreto.

Art. 87. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 82 deste Decreto, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

Art. 88. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, a Comissão de Avaliação ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

Art. 89. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OS vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 90. Interposto recurso pela OS, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade competente para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 91. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

Art. 92. Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dia útil.

Art. 93. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do artigo 82 deste Decreto poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OS ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

Art. 94. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no artigo 82 deste Decreto.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CAPÍTULO IX

DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 95. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Art. 96. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OS, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OS parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OS até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar OS participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das OS's convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 97. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na devolução de que trata o *caput* deste artigo e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

I - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

II - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO X

SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Art. 98. Os órgãos da Administração Pública Municipal que celebrarem parcerias em que houver despesas com equipes de trabalho, poderão adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

Parágrafo único. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Art. 99. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS, nos casos de rescisão sem justa causa.

Art. 100. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OS após o encerramento da vigência da parceria, a OS deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

I - planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

II - comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OS, ao término da parceria;

III - documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

IV - declaração do representante legal da OS que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o artigo 99;

V - declaração do representante legal da OS, firmada sob as penas da lei, de que a OS fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 1º Os valores de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I a V deste artigo deverão constar na prestação de contas anual do exercício de encerramento da parceria.

Art. 101. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OS, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

Art. 102. Poderão ser expedidos atos normativos setoriais que complementem o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria competente até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria competente providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão no portal da transparência do Município de Osasco.

Art. 104. Os membros das comissões de seleção e julgamento e os membros das comissões de avaliação, farão jus ao recebimento da Gratificação por Funções Extraordinárias – GFE, resguardadas as regras estabelecidas no artigo 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, e suas alterações.

Art. 105. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12.190, de 18 de setembro de 2019, e alterações.

Osasco, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ERRATA

No Decreto nº 13.987, de 28 de novembro de 2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2547, do dia 29 de novembro de 2023 – ANO XXIV.

ONDE SE LÊ:

19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

19.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

19.005.15.782.0025.2.113 - Manutenção de Sistemas de Fiscalização e de Operaç

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01.110.0000 – R\$ 501.200,00

LEIA-SE:

18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.003 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE

18.003.04.126.0002.1.004 – Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da In

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

01.110.0000 – R\$ 501.200,00

Osasco, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria

Técnico-Legislativa



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ATA (nº17) DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS OSASCO REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h30, em consonância com a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, revogada pela lei 4.638 de 15/05/2014 art. 31 e seu Regimento Interno, foi realizada reunião, por meio da plataforma Google Meet, com membros representantes do Poder Executivo municipal e representantes das organizações da Sociedade Civil, membros titulares, suplentes, que integram o plenário, aberto ao público e convidados. As 09h47 o Sr. Presidente, Eduardo Silva, solicitou à Secretária Executiva, Márcia Silva, que realizasse a 1º chamada em que foi constatado **quórum suficiente para o início dos trabalhos** com os seguintes **Presentes -**

Conselheiros Titulares: Eduardo Silva (**Presidente**), Aparecido Amorina, Lilian Fernandes, Ricardo Silva, Leandro Resende, Rodolfo Alberto, Deborah Cristiane de Jesus Santos, Leda Maria Bitencourt, Rafaela Aparecida Araújo, Thiago Machado e Jair Cesar Alves.

Conselheiros suplentes: Glayton Hipólito de Carvalho, Cristiane Ferreira Moraes, Ana Paula Loureiro. **Presentes também:** Márcia Silva (**Secretária Executiva – CMAS**), Pamela Martinez (**Provimento Efetivo - CMAS**), Beatriz Di Flavio (**Provimento Efetivo – CMAS**), Gisele Silva (**Provimento Efetivo - CMAS**) e Ana Beatriz Leal (**Jovem Aprendiz**).

Organizações Sociais com Inscrição no CMAS: Vanessa Oliveira e Silva (**CIEE**), Ágatha Souza (**Eclesia**), Reginaldo Raimundo (**MARCIA FERRARI**), Carol Cerqueira instituto caminhos contra injustiça (**ICCI**), Mariana Grassia (**AUDAX**), Antonio Dantas (**AUDAX**), Elaine Bezerra da Silva (**AAMEEP**), Jessica Araujo (**ADRA**), Erica Guadagnino (**Cristo Rei**), José Lucio (**CAIFA**), Fernanda Oliveira (**Inovar Solução Sustentável**), José Nunes (**GBRAV**), Andrew Ferreira dos Santos (**GBRAV**), Paula Santos (**kolping de Vila São José**), Sueli Sales Francisco Nunes Dos Santos (**Anjos da Guarda Mirim**), Eliane Braga Alves Januario (**Vila Izabel**), Giovanna Occhiuzzo (**Kolping do Brasil**), Leandro Mauricio (**Kolping Brasil**), Jean Bueno (**Um Ato de Amor pela vida**), Mirian Paulino (**Lar Bussocaba**), Silvia Sundin (**Instituto Indeso**), Edinilson Pereira da Silva Silva (**Mão Amiga**), Eliane Claudino (**Amamos**), Soraia Borges (**Instituto Adiante**), Beatriz (**Projeto L.A.R**), Roberto Hipólito (**Instituto Um Novo Tempo**), Juninho Florivaldo (**Projeto produto da vila presente**), Marcelo Oliveira Santos (**ESPRO**), Katia Gonçalves (**Kolping California**), Katia Reis (**Amigos da Esperança**), Paulo Souza (**Ser Especial**), Marcia Eugenio Garcia (**Instituto Karan**), Fernando Barros (**Instituto Missão Urbana**), Agatha Aguiar (**Instituto Eclésia**), Rodrigo Conter (**DOAR**), Tulay Gaydanoglu da Cruz (**Centro Bem Me Quer**), Silvia Biondo (**Pro Família**), Kátia Reis (**ONG Amigos da Esperança**), Leandro Mauricio (**Projeto Vida**), Marina Cardoso (**Grupo do Bem**), Ana Paula Harada (**Anoscar**), Andreia Vieira (**Instituto Inovação Social**), Inez Martins (**Vozes da Capela**), Wilber Moraes (**IRMA**), Juvêncio Assis



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



(Instituto Ellus), Renata (**PROJOV**), Cristina Soares Sousa (**PROJOV**), Eduardo Rodrigues de Freitas (**AMOPLA**), Fabíola Alves Veloso (**AMOPLA**), Gilberto Santos Cunha (**CEDECA**), Cristiane Ferreira (**CEDECA**), Marcelo Rios da Cunha (**JUCO**), Simone Figueiredo (**Cruz Azul**), Andréia Cristiane (**APIT**), Alessandro Belcorso (**Instituto ABC**), Ciro Farias (**Sete de Setembro**), Gilberto (**FIA**), Sergio Ventura (**AVA Verbo amar**), Erika Garcia (**IMA**), Oliver Mariano (**GOAS**) e Jaci Cleide Cardoso (**Instituto Impacto**). **Convidados:** Marcos Miguel (**Vivereh**), Rafael da Silva (**Associação Nego Drama**). O Sr. Presidente deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e solicitou que a Secretária Executiva Marcia Silva realizasse a leitura da convocação da presente reunião, realizada a leitura, o Sr. Presidente aproveitou a oportunidade para apresentar Gisele Silva (técnica de provimento efetivo) e Ana Beatriz Leal (Jovem Aprendiz) como novos membros da equipe do CMAS. Em seguida Sr. Presidente solicitou que a Secretaria Executiva Marcia Silva realizasse leitura da Ata nº 16 da reunião anterior, ressaltou que seria somente para registro de leitura pois a mesma já havia sido aprovada por meio do aplicativo WhatsApp. Realizada a leitura, Jair Cesar (conselheiro) apontou que na ATA de nº 16 a informação que havendo 5 faltas consecutivas e 3 intercaladas conforme o regimento interno o conselheiro não fará mais parte do conselho está incorreta, solicitando a correção. O Sr. Presidente após analisar o apontamento do conselheiro, solicitou para que fosse retificado na presente ATA de nº 17 que havendo 3 faltas consecutivas e 5 intercaladas conforme o regimento interno o conselheiro não fará mais parte do conselho. Gilberto Santos Cunha (**CEDECA**) informou que esteve presente na reunião realizada em 27 de novembro 2023, porém não estava constando sua presença na ATA de nº 16 motivos pelo qual solicitou para que constasse essa observação na presente ATA nº 17. Atendendo à solicitação do Sr. Gilberto Santos Cunha (**CEDECA**) O Sr. Presidente pediu para que constasse a informação em ATA. O Sr. Presidente inicia o assunto da pauta de nº 4 - **Recursos Extraordinários Federais - Estruturação do SUAS – Portaria 886/2023 – Recomendação do Deputado Federal Alfredo Alves Cavalcante R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**; Sr. Presidente, neste momento, passa a palavra ao Sr. Glayton Hipólito (representante do órgão gestor) para que ele faça uma breve explicação referente Recursos Extraordinários Federais. O sr. Glayton Hipólito explicou que a Secretaria de Assistência Social – SAS foi informada da Portaria Federal Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022 e que o órgão gestor da SAS após reunião com seu corpo diretivo deliberou junto ao Ministério, por meio da Plataforma Rede SUAS as inclusões. Informou que recebemos em 28 de novembro de 2023 a comunicação por meio do ofício nº 17/2023 do Gabinete do Deputado Federal Alfredo Alves Cavalcante (PT/SP)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



para que incluísse a recomendação do Deputado no valor de R\$ 800.000,00. Sendo assim, foi deliberado o recurso Federal para ser utilizado na Secretaria Executiva de Políticas Públicas para Mulheres e Promoção da Diversidade. Realizada a apresentação do representante do órgão gestor o Sr. Presidente Eduardo Silva ressalta que neste momento não falaremos sobre o custeio para Secretaria Executiva de Políticas Públicas para Mulheres e Promoção da Diversidade e que agora seria tratado apenas do aceite. O Sr. Presidente afirma que o CMAS busca transparência junto a sociedade civil principalmente quando falamos sobre valores. Esse valor de R\$800.000,00 está sendo indicado para que seja enviado posteriormente para Secretaria Executiva de Políticas Públicas para Mulheres e Promoção da Diversidade que vai agregar a casa de passagem o Sr. Presidente informa que vamos aguardar que o Gestor da Pasta o Sr. Secretário José Carlos Vido comunique se a verba vai para Secretaria Executiva de Políticas Públicas para Mulheres e Promoção da Diversidade ou será executado pela Secretaria de Assistência Social. Esclarecida possíveis dúvidas o sr. Presidente abriu para discussão, tendo como inscritos a Sra. Ana Paula Harada (**conselheira**) e Jean Bueno (**Um Ato de Amor pela Vida**). A Sra. Ana Paula Harada (**conselheira**) solicitou que constasse em ATA que a Comissão de Finanças e Orçamento, não teve tempo hábil de fazer análise do documento, e nem elaborar parecer próprio para apresentar no pleno, porém tomou conhecimento do documento via grupo de WhatsApp, apresentado pelo Sr. Glayto Hipólito, e entendeu que por se tratar apenas de um aceite era possível ser levado direto ao pleno no sentido de solicitar aprovação via votação. Entende também que para que se defina o objeto da despesa, é necessária uma outra observação, indicando o objeto da despesa, visto que, pelo documento apresentado parece indicar outra Secretaria e que quando o recurso vem a Secretaria de Assistência Social, precisa ser aplicado na Secretaria de Assistência Social, mais que entende favorável, visto se tratar apenas de um aceite. Jean Bueno (**Um Ato de Amor pela Vida**) O CMAS acaba sendo o órgão que auxilia outras fontes destaca que conforme fala do Sr. Presidente o Secretário da Pasta terá de entrar em contato, mas o que vem até a plenária, precisamos deliberar para agilizar os trabalhos. Após apontamentos dos inscritos o Sr. Presidente explica para conselheira Ana Paula Harada que por isso foi solicitado para que o Sr. Glayton Hipólito (representante do órgão gestor) somente fizesse a colocação do aceite, tendo em vista que vamos verificar junto ao gestor da Pasta o Sr. Secretário José Carlo Vido. Não havendo mais dúvidas o Sr. Presidente colocou em votação e solicitou à Secretária Executiva, Marcia Silva, que realizasse a votação de forma nominal. Realizada votação da pauta nº 4 - **Recursos Extraordinários Federais - Estruturação do SUAS – Portaria 886/2023 – Recomendação do Deputado Federal Alfredo Alves Cavalcante R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**; foi aprovado por 10 votos a favor e 01 voto a favor com ressalvas do conselheiro Jair Cesar. O Sr. Presidente passa para o próximo item da pauta da reunião nº 5 - **Prorrogação da gestão**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



2021/2023 e nº 6 -Tratativas para o pleito eleitoral da gestão 2023/2025; O Sr. Presidente Eduardo Silva informa que devido a prestação de contas Federais e Estaduais, devido as inserções necessárias a serem realizados no sistema SIGTV e outros, e a importância da participação da sociedade civil nas eleições, explicou que faz se necessário a prorrogação do mandato da atual gestão para 31 de março de 2024. O Sr. Presidente comunica que havendo o aceite na prorrogação, no mês de dezembro ocorrerá a publicação para formação da comissão eleitoral e o edital de chamamento das eleições. Passada as informações o Sr. Presidente abriu para discussão, tendo como inscritos a Sra. Ana Paula Harada (**conselheira**) e Jean Bueno (**Um Ato de Amor pela Vida**). O Sr. Jean Bueno (**Um Ato de Amor pela Vida**) informa que os conselheiros da gestão anterior queriam que as Organizações Sociais somente tivessem acesso a emendas após 02 anos de inscrição e aproveita a oportunidade para destacar que apoia a prorrogação para o mês de março e que devemos começar discutir a recondução, acredita que temos que dar continuidade com a gestão atual, relata que quem acompanha o CMAS a mais tempo sabe que é primeira vez que temos uma quantidade histórica de entidades inscritas no CMAS e vota a favor da prorrogação até março e posteriormente a recondução da presidência, para que juntos possamos fazer um CMAS 2024. A Sra. Ana Paula Harada (**conselheira**) fala sobre o curto prazo para os preparativos, caso o período eleitoral seja de janeiro a março, põe em observação sobre a quantidade de entidades novas, e que provavelmente o número de candidatos também será maior. Propõe que seria ideal as eleições ocorrerem em maio e a prorrogação dos conselheiros até junho dessa forma a Organizações terão de 2 a 3 meses para preparar documentos necessários, validar e fazer capacitação. Sobre a recondução acredita não ser o momento para falar sobre, uma vez que a próxima gestão será da sociedade civil. O Sr. Presidente Eduardo em resposta a conselheira Ana Paula Harada informou que o mandato está vencido e que o sistema do Estado aceita a inserção, mas o sistema Federal não aceita, somente com prorrogação de prazo de mandato. A proposta é prorrogar até dia 31 de março de 2023, com eleição prevista para janeiro. Contudo compreende a colocação da conselheira para buscarmos um tempo maior dessa prorrogação, mas ressalta que no ano de 2024 teremos eleições governamentais no mês junho, e que o mês de maio seria uma data boa, porém constatou que uma data mais interessante é abril, esclareceu que 2024 será ano eleitoral e temos pessoas que fazem parte do conselho que vão participar das eleições, pessoas que contribuem muito para o conselho. Sendo assim propôs nem março nem maio, sugeriu prorrogar até 30/04/2024. Terminada a fala do Sr. Presidente verifica-se mais uma inscrição da Sra. Deborah Cristiane (**conselheira**). Com a fala a Sra. Deborah Cristiane (**conselheira**) questiona referente a eleição para vice-presidente, explica que a sociedade civil precisa se reunir e colocar a sugestão em plenária. O Sr Presidente Eduardo Silva esclarece que a eleição para vice-



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



presidência está em pauta para próxima reunião extraordinária que ocorrerá dia 11 de dezembro de 2023. Sobre a proposta de prorrogação feita pela conselheira Ana Paula Harada, o Sr. Presidente informa que vamos acolher, porém será para o dia 30 de abril de 2024. Não havendo mais discussões o Sr. Presidente colocou em votação e solicitou à Secretária Executiva, Marcia Silva, que realizasse a votação de forma nominal. Realizada votação das pautas nº **5 e 6** foi aprovado por 11 votos a favor e 01 voto contra do conselheiro Jair Cesar. O Sr. Presidente passa para o próximo item da pauta da reunião nº **7 - PMAS 2023/2024**; Sr. Presidente, informa que será disponibilizado nos dois grupos de WhatsApp os trabalhos e as datas do cronograma de reuniões para Comissão de Finanças e Orçamentos juntamente com o Departamento de Gestão Administrativa – DGA, em seguida realiza a leitura da convocação da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Informes 1 – O Sr. Presidente Eduardo Silva informou que foi enviado ao gabinete do Secretário Sr. José Carlos Vido, ofício solicitando para que interceda junto ao Departamento de Gestão Administrativa – DGA referente a realização das reuniões com o Comissão de Finanças e Orçamentos, visto que as reuniões trimestrais programadas juntamente com órgão gestor não foram cumpridas, relatou que solicitamos também para que o Sr. Secretario notifique o Departamento de Gestão Administrativa – DGA, por fim realizou a leitura do Ofício.

2 - O Sr. Presidente informou sobre a alteração no posto de suplente indicado pela Secretaria de Finanças para o Sr. Walker Aparecido Oliveira, novo suplente do Conselho Municipal de Assistência Social.

3 - O Sr. Presidente informou que o cronograma de atividades da Comissão de Finanças e Orçamento seria disponibilizado para conhecimento da comissão. Finalizado os trabalhos, Sr. Presidente agradeceu a ilustríssima participação da Sociedade Civil e a todos os senhores (as) conselheiros (as) presentes e deu por encerrada a reunião as 11h20 e eu, Ricardo Silva (**1º Secretário**), com o auxílio da Pamela Martinez (**Provimento Efetivo CMAS**) e Beatriz Dionisio (**Provimento Efetivo CMAS**) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Ricardo Silva
1º secretario

Marcia Silva
Secretária Executiva CMAS

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 25, de 30 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação dos Recursos Extraordinários Federais - Estruturação do SUAS – Portaria 886/2023 – Recomendação do Deputado Federal Alfredo Alves Cavalcante R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Ordinária realizada em 30 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o aceite dos Recursos Extraordinários Federais - Estruturação do SUAS – Portaria 886/2023 – Recomendação do Deputado Federal Alfredo Alves Cavalcante R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Osasco, 30 de novembro de 2023.

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 26, de 30 de novembro de 2023

Dispõe sobre o adiamento do Pleito Eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil ao CMAS/Osasco, biênio 2023/2025 e prorrogação do mandato dos atuais conselheiros (as).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária realizada em 30 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Considerando a necessidade de garantir ampla divulgação do processo eleitoral nos territórios da rede socioassistencial.

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos usuários, dos trabalhadores, das organizações da sociedade civil, movimentos e coletivos no processo do pleito eleitoral.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária, realizada online, pela plataforma Google Meet, em 30 de novembro de 2023 às 09h30, deliberou pela prorrogação da data do pleito eleitoral e prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social até a realização do pleito eleitoral e efetiva posse dos conselheiros e conselheiras pela autoridade do poder executivo da Prefeitura do Município de Osasco

Delibera:

Art. 1º Fica em caráter excepcional prorrogado até 30 de abril de 2024 o mandato dos atuais Conselheiros até a realização da eleição, e efetivação da posse pelo Sr. Prefeito do Município de Osasco.

Osasco, 30 de novembro de 2023.

Eduardo Silva
Presidente

ATOS DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 17096/2022****INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC).**AP Nº 279/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 4120/4122, **DECIDO** pela procedência do Recurso apresentado por G8 ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.232.132/0001-53, bem como **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC), conforme segue:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 26.729.755/0001-15, para os lotes:

Lote 01 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$ 112.466,80 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

Lote 02 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$ 12.363,20 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos);

Lote 05 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$ 24.511,14 (vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos);

Lote 06 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$ 2.723,46 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos);

Lote 09 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$32.332,50 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Lote 10 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$3.537,50 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Lote 11 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$162.215,97 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos);

Lote 12 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$17.695,16 (dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);

Lote 13 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$191.808,92 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos);

Lote 14 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$21.449,68 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Lote 15 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$213.213,80 (duzentos e treze mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos);

Lote 16 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$23.459,20 (vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos);

Lote 21 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$414.751,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e

Lote 22 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$45.938,30 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos);

Lote 25 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$1.526.698,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Lote 26 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$168.367,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais);

RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.668.066/0001-42, para os lotes:

Lote 03 – (Cota Principal), pelo valor total global de R\$ 256.883,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);

Lote 04 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$ 28.499,31 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);

MOMILLI COMERCIAL LTDA, CNPJ 13.889.622/0001-64, para os lotes:

Lote 7 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$ 641.593,35 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos);

Lote 23 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$142.363,98 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três e noventa e oito centavos);

Lote 24 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$15.818,22 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos);

Lote 27 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$483.815,12 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos);

Lote 29 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$228.059,72 (duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);

SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ 37.565.563/0001-37, para os lotes:

Lote 08 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$70.761,65 (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

Lote 28 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$55.955,77 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete);

Lote 30 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$25.211,80 (vinte e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos);

Item 29 – (Exclusivo), pelo valor total de R\$4.021,50 (quatro mil, vinte e um reais e cinquenta centavos);

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.120.208/0001-17, para os lotes:

Lote 17 – (Cota Principal), pelo valor total global de R\$ 260.717,78(duzentos e sessenta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos);

Lote 18 – (Cota Reservada), pelo valor total global de R\$ 28.929,47(vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos);

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, CNPJ 64.533.797/0001-75, para os lotes:

Lote 19 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$ 2.090.889,19 (dois milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos);

Lote 20 – (Cota Principal), pelo valor total de R\$ 232.289,42 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA,
CNPJ 04.516.311/0001-69, para os lotes:

Lote 31– (Cota Principal), pelo valor total de R\$ 747.178,06 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos);

Lote 32– (Cota Reservada), pelo valor total de R\$ 82.325,06 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 28 de novembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**RESUMO DAS PORTARIAS
01.12.2023**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 3457/23 - EXONERAR, ELAINE NASCIMENTO VIEIRA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3458/23 - EXONERAR, SANDRA NEUZA MACEDO, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3466/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KATIA APARECIDA ANDRADE BANDEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, da **Secretaria de Administração** na data de 30/11/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE EXPEDIENTE E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 01/12/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3468/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DENER CESAR CAVALCANTE**, do cargo em comissão de GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO, da **Secretaria de Governo** na data de 30/11/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA E DADOS (ASSESSOR TEMÁTICO)**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 01/12/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3473/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE DA SILVA ALVES**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE TRATAMENTO DE OPERAÇÕES DE INCIDENTES DE SEGURANÇA, da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de 30/11/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 01/12/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3474/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MURILLO FERREIRA JULIÃO**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA, da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** na data de 30/11/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO**, junto à **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico** a partir de 01/12/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3449 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE** – referência e grau DC01-A – Tabela 32 - Lei Complementar nº 234/2012 e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
20º	WILLIAN GOMES DE ARAUJO	55613720
22º	ARTHUR NASCIMENTO SILVEIRA	41240271

28°	WELLINGTON MARCOLINO	458326872
31°	JOHN LAZARO	55881025
33°	WILLIAN VILELA MARTINS	42227976
35°	EDUARDO PARDINHO NAZARIO	29515311
50°	MARLON DIEGO PEREIRA	50349853
60°	RENILDA RAMOS GABRIG MOREIRA	30343546

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3459/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ NEGRILLI, RG. 37.053.639-3**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO E ACESSO À INFORMAÇÃO TURÍSTICA**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3460/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ MORAES SANTOS, RG. 52.934.981-9**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3461/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO BAENA, RG. 36.886.717-1**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E CIDADES INTERLIGENTES**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3462/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA, RG. 45.869.629-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3463/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO GABRIEL CORREIA ESTEVES, RG. 27.155.431-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL (ASSESSOR TEMÁTICO)**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3464/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WILCLAS CARANI RODRIGUES, RG. 47.238.487-9**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESTUDOS E PESQUISA CIENTÍFICA**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3465/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO PEDRO GOMES DE VEQUE, RG. 52.856.890-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3467/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IVANILDO FERNANDES DOS SANTOS, RG. 11.373.666-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3469/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RAMILDO ALVES DE ARRUDA, RG. 34.660.958-6**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3470/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BIANCA PEREIRA MINANO, RG. 47.015.789-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS (ASSESSOR TEMÁTICO)**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3471/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MAYKON LOPES SILVESTRE, RG. 39.820.129-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO (ASSESSOR TEMÁTICO)**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3472/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GABRIEÇA CRISTNY DE JESUS KANEGAVA, RG. 39.589.491-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATRAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3475/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ERIKA LAURINDO DE MELO DE JESUS, RG. 160.012**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE APOIO DE PESSOAL**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3476/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROGERIO TERGOLINA, RG. 200.718**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ESTUDO E PROMOÇÃO A PESQUISA CIENTÍFICA**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3477/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FLAVIA ANDREA COELHO, RG. 22.935.253-4**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE TI**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3478/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO PRATES ROVIDA, RG. 41.068.431-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3479/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLARISSA BARBOSA DE DESU, RG. 34.745.669.84**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3480/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE RODRIGUES DA ROCHA BABLER, RG. 40.822.739.4**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE TI**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3481/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SOFIA SOUZA FERREIRA, RG. 39.324.037-X**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3482/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE MATOS, RG. 22.400.985-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DES GABINETE DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, da (do) . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3450 / 2023 - DEMITIR o servidor **MAURO CANATELLI**, matrícula – 129.433, VIGIA MUNICIPAL, provimento EFETIVO, lotado na **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**, com fundamento no artigo 17, inciso III da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3451 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **GEORGE AUGUSTO SALVAJOLI TAVARES**, matrícula **26.129** para participação no “ **FÓRUM BRASIL DE GESTÃO AMBIENTAL** ” – na cidade de Serra Negra – SP, no dia 23/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3452 / 2023 - AUTORIZAR PARA VIAGEM o Senhor **RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA** – matrícula 200.893, Secretário Municipal da Casa Civil, para participar dos trabalhos legislativos no “ **CONGRESSO NACIONAL – POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DOS MINISTÉRIO**”, na cidade de Brasília - DF nos dias 28 a 30/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3453 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **NIVEO MÁRCIO DE ARAÚJO CRUZ LOURENÇO** – matrícula 201.088 e **CLÉBER VIEIRA NUNES** – matrícula 201.214, para participar dos trabalhos legislativos no “**CONGRESSO NACIONAL – POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DOS MINISTÉRIO**”, na cidade de Brasília – DF, nos dias 28 a 30/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3454 / 2023 - Constituir a Comissão para estudos da alteração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Apoio da Secretaria de Educação do Município de Osasco, que será composta pelos seguintes membros:

Pela Secretaria de Educação

José Vitor Batista
Vera Lúcia Navas Hammoud

Pela PGM - Procuradoria Geral do Município

Eduardo de Brito Castelo Branco

Pela Secretaria de Planejamento e Gestão

Antônio Marcos Pierani

Pela Secretaria de Administração

Vivian Hiratsuca

Pela Secretaria de Finanças

Diego Muniz Barcelá

Pelo IPMO - Instituto de Previdência do Município de Osasco

Luiz Carlos da Silva

Pelo SINTRASP – Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

Marta da Silva Barreto – Titular
Helena Maria de Andrade – Titular

Sheila Aparecida Thimoteo – Suplente
Simone Andrade Moreira – Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 1232 / 2022, publicada em 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 3455 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 3208 / 2023, publicada em 23 de outubro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3456 / 2023 - TORNA NULA a portaria nº 3370 / 2023, publicada em 17 de novembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3483 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **CAIO CESAR HAURANI DE SANTANA, MATRICULA- 131.787**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de Licença Prêmio da titular **PRISCILA MORAIS FREITAS , MATRICULA- 187.338**, no período de 06/11 a 03/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3484 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **GERSON SOARES MIRANDA, MATRICULA- 197.396**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO ZERO HORA, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de Licença Prêmio do titular **NILTON LUCIANO DE CAMPOS, MATRICULA- 187.487**, no período de 30/11 a 29/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3485 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **PAULO DOMINGUES PEREIRA, MATRICULA- 132.364**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, DA SECRETARIA DE GOVERNO**, durante o período de Impedimento da titular **SARA SOARES TRINDADE**, a partir de 01/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3486 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **JAIME JUNIOR ZUNIGA VIEIRA, MATRICULA- 196.029**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO NORTE, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, durante o período de férias do titular **PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS , MATRICULA- 34.211**, no período de 06/12/2023 a 04/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3365/23, publicada em 17 de novembro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FERNANDA VENDRAME BORNIA, RG. 14.517.247-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3430/23, publicada em 24 de novembro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIO LOURENÇO DE AZEVEDO, RG. 4.108.508-5**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE FASE EXTERNA**, da (do) **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3447/ 2023, publicada em 29 de novembro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **ELAINE DA SILVA LIMA, RG: 34.653.960-2**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA CEMEI RUBENS BANDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de licença prêmio da titular **MAYSA DIAS DE ARAÚJO, RG: 40.065.125-7**, a partir de 24/10/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3445/ 2023, publicada em 29 de novembro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** o Senhor **ERIVAN DA SILVA GOMES, RG: 21.680.602-1**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE OPERAÇÕES DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de impedimento do titular **MARCO DAMIÃO SAMPAIO , RG: 19.513.815-6**, no período de 20/11/2023 a 17/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 24.913/2021; Termo de Aditamento nº 215/2023 ao Termo de Colaboração nº 006/2022; Órgão Público Parceiro: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE - AAMEEP**; Assunto: O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 20 de novembro de 2023, conforme manifestações da Secretaria de Assistência Social, acostadas às fls. 619/621 e 642, Parecer da Controladoria Geral às fls. 647/649 e 694/695 e Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 705; Valor total de R\$ 666.211,20 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos); e Vigência de: 12 (doze) meses.

Processo: 02.284/2019; Termo de Permissão de Uso Onerosa nº 213/2023; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Cultura; Permissionária: **TROUPE BRASIL LTDA**; Assunto: O PERMITENTE, através do presente instrumento, permite a IMPLEMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA GIGLIO, SITUADO NA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 1.533, VILA YARA, OSASCO/SP, conforme especificações contidas no Plano de Ocupação aprovado e publicado na imprensa Oficial do Município IOMO – Edição nº 1618 de 20/02/2019, igualmente vinculando-se às exigências contidas no Edital de Concorrência nº 005/2023, Termo de Referência e Proposta da PERMISSONÁRIA; Valor mensal de R\$ 1.357,74 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos); e Vigência de: 24 (vinte e quatro) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****ATOS DO DIRETOR****DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO**

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 03.613/2001.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – S.A

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
135364	JULIANA ANTUNES VIANA	31/05/2014 A 29/05/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
27163	SOLANGE OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA	21/11/2017 A 19/11/2022	06/11/2023	05/12/2023	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – S.A - INDEFERIDO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
20214	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	04/10/2017 A 08/09/2024	16/10/2023

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
110274	ALEXANDRA OLIVEIRA	04/09/2016 A 02/09/2021	01/01/2024	30/01/2024	30
18494	ANTONIO MARCOS DE BRITO	10/07/2017 A 08/07/2022	15/02/2024	30/03/2024	45
18576	CÍCERO FERREIRA FILHO	11/07/2017 A 09/07/2022	01/01/2024	30/03/2024	90
16055	EDMILSON GAMA BRASILEIRO	26/08/2016 A 24/08/2021	05/02/2024	04/05/2024	90
24714	GERSON DIAS PEREIRA	30/04/2018 A 28/04/2023	01/11/2023	29/01/2024	90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

142578	GILBERTO DA SILVA CARDOSO	22/04/2015 A 19/04/2020	01/09/2023	30/09/2023	30
34025	JOISSON GONÇALVES DAMASCENO	28/07/2014 A 27/05/2019	03/01/2024	01/02/2024	30
133242	LUCIANO LEITE PEREIRA	24/05/2014 A 22/05/2019	01/11/2023	29/01/2024	90
133407	MANOEL PEREIRA JÚNIOR	21/09/2014 A 10/10/2019	01/11/2023	29/01/2024	90
176136	OSÉIAS ZINELIO DE SOUZA	29/10/2014 A 27/10/2019	02/01/2024	31/01/2024	30
187338	PRISCILA MORAIS FREITAS	25/05/2017 A 17/06/2022	06/11/2023	03/02/2024	90
133249	ROGÉRIO DE ANDRADE	14/04/2014 A 12/04/2019	01/11/2023	29/01/2024	90

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU - CANCELAMENTO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
142576	ANTONIO DONIZETE BESSA SACRAMENTO	21/02/2015 A 21/12/2019	01/01/2024
142578	GILBERTO DA SILVA CARDOSO	22/04/2015 A 19/04/2020	01/12/2023
142578	GILBERTO DA SILVA CARDOSO	22/04/2015 A 19/04/2020	01/02/2024
148983	ROBSON CORREA RODRIGUES	27/02/2016 A 24/02/2021	01/12/2023

SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SEREL

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
31098	EDUARDO DA SILVEIRA VASCONCELOS	07/04/2014 A 05/04/2019	04/12/2023	02/03/2024	90
31878	JOACIL CLEMENTE DA SILVA	20/04/2014 A 18/04/2019	20/11/2023	17/02/2024	90
31538	JOÃO ARRUDA DOS SANTOS	11/12/2014 A 09/12/2019	18/12/2023	31/01/2024	45
31874	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	10/06/2015 A 31/07/2021	17/01/2024	15/02/2024	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
19315	MARIA ISABEL DO AMARAL DE PAULA SOUZA	14/08/2014 A 07/10/2023	21/11/2023	20/12/2023	30
131425	NEURIVAN VITORINO CAMPOS FREITAS	02/03/2014 A 28/02/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
177590	PAULO HENRIQUE ABREU CARNEIRO	08/09/2015 A 05/09/2020	11/01/2024	09/02/2024	30
131429	REGIANE RODRIGUES FRANCISCO	10/03/2014 A 08/03/2019	07/12/2023	05/01/2024	30

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - DEMUTRAN

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
188637	RENATO CESAR AVELINO DA SILVA	19/10/2017 A 17/10/2022	24/10/2023	22/11/2023	30
188649	VALDIR DA SILVA	19/08/2002 A 02/12/2020	06/11/2023	05/12/2023	30

SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPIIR

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
136895	ANA PAULA VENEROSO	05/07/2014 A 03/07/2019	27/12/2023	09/02/2024	45
136895	ANA PAULA VENEROSO	05/07/2014 A 03/07/2019	01/04/2024	15/05/2024	45
186463	ELISA BORRI VIDAL	10/04/2017 A 08/04/2022	01/03/2024	30/03/2024	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
131432	AGUINALDO JOSÉ DE ARRUDA	10/08/2014 A 08/08/2019	05/10/2023	02/01/2024	90
181223	ANA CAROLINE DE JESUS	18/03/2016 A 16/03/2021	06/11/2023	05/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
199360	BRUNA CONCEIÇÃO SANTANA LIMA	17/04/2015 A 16/04/2020	06/12/2023	04/01/2024	30
175307	FABRÍCIA DI CLEMENTI	26/05/2015 A 11/06/2020	16/10/2023	14/11/2023	30
174578	JAQUELINE SOUZA SILVA SANTOS	24/03/2015 A 21/03/2020	12/10/2023	25/11/2023	45
199443	JULIANE CRISTINE DE LIMA	16/05/2005 A 13/05/2012	23/10/2023	21/11/2023	30
176329	MARIA JOSÉ DUARTE MEDEIROS	29/07/2015 A 26/01/2020	31/10/2023	29/11/2023	30
176319	MARLI DIAS BARBOSA	28/07/2018 A 26/07/2023	05/11/2023	04/12/2023	30
181796	MERILYN APARECIDA COUTO	13/09/2013 A 14/04/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
175007	RUI MASAYUKI CHINEM	04/05/2015 A 01/05/2020	29/10/2023	27/11/2023	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CANCELAMENTO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
174578	JAQUELINE SOUZA SILVA SANTOS	24/03/2015 A 21/03/2020	13/10/2023

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO E CONTROLE DO USO DO SOLO - SELCICUS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
154139	TATIANE FERREIRA INÁCIO	01/03/2017 A 27/02/2022	18/01/2024	16/02/2024	30

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
142971	LUCIANA SABRA VIEIRA	28/04/2014 A 06/03/2020	21/11/2023	20/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - SSO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
177332	MAYKON DIEGO DE OLIVEIRA	24/08/2015 A 21/08/2020	20/11/2023	17/02/2024	90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
34930	EURIDICE COELHO	30/03/2014 A 28/03/2019	06/11/2023	05/12/2023	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
96819	JOSÉ EDUARDO POLI DE ARAÚJO	31/07/2014 A 29/07/2019	22/11/2023	21/12/2023	30

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAN

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
189314	RICARDO DIAS PEDRO PROENÇA	05/02/2018 A 03/02/2023	06/11/2023	05/12/2023	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191556	ADRIANA ALAMINOS DOS SANTOS SANTANA	09/10/2017 A 07/10/2022	21/11/2023	20/12/2023	30
80867	ADRIANA ALMEIDA PAVANELI CUNHA	03/08/2014 A 01/08/2019	22/11/2023	21/12/2023	30
94411	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	30/03/2014 A 18/04/2019	18/10/2023	16/11/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
132010	ADRIANA PEREIRA OLIVEIRA	29/03/2014 A 27/03/2019	19/10/2023	17/11/2023	30
154617	ALINE GABRIELA GANASSALI GIANNASI	26/10/2016 A 24/10/2021	22/11/2023	21/12/2023	30
100569	AMÁLIA CRISTINA CARREIRA DE MORAIS	19/07/2014 A 17/07/2019	07/11/2023	06/12/2023	30
149981	ANA LÚCIA SANTOS MARQUES	14/07/2014 A 12/07/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
104754	ANA PAULA BRAZ CORTEZ	22/05/2015 A 19/05/2020	21/11/2023	20/12/2023	30
92129	ANA PAULA JIORJON PIMENTA	01/06/2014 A 30/05/2019	22/11/2023	21/12/2023	30
130348	ANA PAULA TEIXEIRA	22/01/2014 A 20/01/2019	16/10/2023	14/11/2023	30
173564	ANA CLÁUDIA MASSARIOLLI SILVA	23/01/2015 A 04/03/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
181464	ANA LÚCIA BARROS MELO SILVA	15/09/2014 A 28/03/2020	30/10/2023	28/11/2023	30
131780	ANA ROSA FERRAZ DE OLIVEIRA	11/03/2014 A 09/03/2019	04/12/2023	02/03/2024	90
191469	ANDREA GONÇALVES DA SILVA	09/03/2006 A 15/02/2014	13/11/2023	12/12/2023	30
180715	ANDREA MAZZINI GUIMARÃES BARGAS	09/11/2017 A 07/11/2022	16/11/2023	15/12/2023	30
82984	ANDREA RODRIGUES DE MORAIS RIBEIRO	30/06/2015 A 27/06/2020	02/01/2024	31/01/2024	30
138973	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	15/09/2014 A 13/09/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
94415	ARILZA BORGES OLIVEIRA ANSELMO	30/03/2014 A 28/03/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
195246	AURICÉIA FELIX MATIAS	10/06/2011 A 07/06/2016	01/11/2023	30/11/2023	30
191135	CARLA BARRETO MARTINS	18/04/2013 A 30/04/2019	01/11/2023	30/11/2023	30
191478	CARLA LOURENÇO DA SILVA GOMES	26/06/2018 A 24/06/2023	22/11/2023	21/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
156720	CARLOS AUGUSTO COSTA	26/05/2014 A 24/05/2019	16/11/2023	15/12/2023	30
140700	CAROLINE LUCIANA TIER DE MELO	28/01/2015 A 26/01/2020	16/11/2023	15/12/2023	30
132016	CATIA REGIANE DE MELO	18/03/2014 A 16/03/2019	01/11/2023	30/11/2023	30
174117	CATIA RINK IGNÁCIO MARINHO	09/02/2015 A 07/02/2020	21/11/2023	20/12/2023	30
132238	CLARA LÚCIA DE FREITAS MOREIRA	23/03/2014 A 21/03/2019	04/12/2023	01/02/2024	60
191684	CLAUDIA FERNANDES THOMAS	05/07/2018 A 03/07/2023	12/11/2023	11/12/2023	30
30786	CLÁUDIA REGINA DA ROCHA	07/11/2014 A 05/11/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
82953	CLEISE MARI JOAQUIM CUNHA	22/12/2014 A 20/12/2019	22/11/2023	21/12/2023	30
189176	DAIANE BARCELO	31/01/2018 A 29/01/2023	22/11/2023	21/12/2023	30
190296	DAIANE GUEIROS DUTRA DE ALMEIDA	23/07/2014 A 14/10/2022	23/10/2023	21/11/2023	30
173725	DANIELA DIAS PRANDO	29/01/2015 A 27/01/2020	16/11/2023	15/12/2023	30
190363	DANIELA MEDEIROS	26/04/2017 A 27/04/2022	16/10/2023	14/11/2023	30
156670	DANIELE FERREIRA DA SILVA	23/05/2017 A 21/05/2022	01/11/2023	30/11/2023	30
174189	DENISE CRISTINA DA SILVA VIEIRA SANTOS	13/02/2015 A 11/02/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
30625	DJENANE XAVIER SILVA	20/01/2014 A 18/01/2019	17/10/2023	15/11/2023	30
96267	DULCIMEIRE ARTIMIS LAERTE ROQUE	06/04/2014 A 04/04/2019	16/10/2023	14/11/2023	30
183750	EDNALVA PEREIRA DA SILVA	04/07/2015 A 01/10/2020	21/11/2023	20/12/2023	30
79948	ELAINE CRISTINA PELICER CASTRO NEVES	21/04/2017 A 19/04/2022	06/11/2023	05/12/2023	30
94424	ELENI APARECIDA CAVALHEIRO DINIZ	29/06/2014 A 27/06/2019	22/11/2023	21/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
151172	ELIANA EDIR DA SILVA NUNES	06/08/2016 A 04/08/2021	04/12/2023	02/01/2024	30
180728	ELIANE BERTI AMARANTE DE JESUS	20/09/2015 A 28/10/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
192042	ELIANE COELHO DE OLIVEIRA	06/08/2018 A 04/08/2023	22/11/2023	21/12/2023	30
94426	ELIANE SOUZA MARTINS	30/03/2014 A 28/03/2019	02/10/2023	31/10/2023	30
174443	ELISANGELA COSTA SCHIAVON	29/11/2017 A 27/11/2022	02/10/2023	31/10/2023	30
189818	ELIZABETH BATISTA DELMIRO	12/03/2018 A 10/03/2023	23/10/2023	21/12/2023	60
105183	ELISABETH LACERDA	07/12/2015 A 04/12/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
181233	ESTER FERREIRA DA SILVA BOMFIM	21/08/2007 A 16/03/2019	12/12/2023	09/02/2024	60
35176	EVA OLIVEIRA PEREIRA	23/03/2015 A 12/04/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
150414	FABIANA GONÇALVES SEKI GAVA ROMÃO	06/07/2016 A 04/07/2021	16/10/2023	14/11/2023	30
135061	FÁBIO CONCEIÇÃO DA SILVA	18/08/2018 A 16/08/2023	27/11/2023	26/12/2023	30
98271	FÁTIMA APARECIDA TICIANO DA SILVA FONSECA	15/06/2009 A 02/09/2022	16/11/2023	15/12/2023	30
153944	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	16/02/2015 A 14/02/2020	16/10/2023	14/11/2023	30
174092	FERNANDA OLIVEIRA SHOTT	25/09/2014 A 29/09/2019	22/11/2023	21/12/2023	30
190996	FRANCISCA KALRY PEREIRA	25/10/2011 A 07/03/2022	01/09/2023	30/09/2023	30
175429	GILSA MARCIA BATISTA GUIMARÃES	10/06/2015 A 07/06/2020	07/12/2023	05/01/2024	30
192873	GISELE APARECIDA AUGUSTO SILVA	20/04/2011 A 11/04/2019	23/10/2023	21/12/2023	60
108212	GISÉLIA ANICIO PIRES SILVA	11/06/2013 A 21/01/2020	13/11/2023	12/12/2023	30
92845	GISLENE SANTOS FERRAZ RIBEIRO	04/01/2014 A 02/01/2019	02/10/2023	31/10/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191618	HELAINÉ RODRIGUES FERREIRA E FERREIRA	12/04/2017 A 22/04/2022	17/11/2023	16/12/2023	30
182349	HELENA MARIA DA COSTA	16/10/2013 A 12/05/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
182895	INGRID JANAINA ANDRADE NUNES SAMPAIO	01/06/2016 A 01/06/2022	03/01/2024	01/02/2024	30
120179	IOLANDA PEREIRA BARBOSA	12/12/2017 A 01/03/2023	16/11/2023	15/12/2023	30
181253	IVONE ALVES DA SILVA	21/03/2016 A 21/08/2019	22/11/2023	21/12/2023	30
80198	IVONE GRITI MEDEIROS PRADO	25/07/2017 A 23/07/2022	21/11/2023	20/12/2023	30
136436	IZOLINA MARIA DA CUNHA VIEIRA	14/06/2014 A 12/06/2019	03/01/2024	01/02/2024	30
95642	JACI LEANDRO SILVA GONÇALVES	30/03/2014 A 28/03/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
181201	JÉSSICA COSTA DA SILVA	18/03/2015 A 22/02/2021	21/11/2023	20/12/2023	30
174482	JOANA D ARC MOREIRA	17/03/2015 A 14/03/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
190958	JOCINEIDE DOS SANTOS BARRETO	25/05/2018 A 23/05/2023	21/11/2023	20/12/2023	30
95907	JOSÉ FRANCISCO BARBOSA	09/08/2015 A 06/08/2020	22/10/2023	20/12/2023	60
99947	JOSÉ GERALDO NOGUEIRA BARROS	14/08/2014 A 12/08/2019	22/11/2023	21/12/2023	30
151128	LAURENI GERTRUDES DE OLIVEIRA	03/08/2016 A 01/08/2021	16/10/2023	14/11/2023	30
192198	LESLIE CHRISTINY VALDIVIA	14/09/2018 A 12/09/2023	02/10/2023	31/10/2023	30
121564	LILIAN CRISTINA CEPEDA NIEVES	23/05/2018 A 30/05/2023	13/11/2023	12/12/2023	30
136498	LIONETE BARBOSA	28/05/2014 A 26/05/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
173844	LUANA ANGELO VELLARDI	02/02/2015 A 31/01/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
93273	LUCIANA GUERREIRO	14/04/2014 A 12/04/2019	22/11/2023	21/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175280	LUCIANA PEREIRA SANTIAGO BARBOZA	11/09/2013 A 08/07/2019	16/11/2023	15/12/2023	30
195783	LUCIANA MIRANDA DE VASCONCELOS	07/05/2013 A 20/12/2021	16/10/2023	14/11/2023	30
174597	LUCIENE MARIA GOMES DE CASTRO	25/03/2015 A 22/03/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
93009	LUCINEIDE DO NASCIMENTO	06/11/2017 A 04/11/2022	23/10/2023	21/12/2023	60
103838	LUDMILA MARCELO AYRES	13/02/2014 A 11/02/2019	02/10/2023	30/11/2023	60
189518	LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA	27/04/2014 A 12/12/2021	16/11/2023	15/12/2023	30
189320	MARCIA APARECIDA DA SILVA	05/02/2018 A 03/02/2023	22/11/2023	21/12/2023	30
136257	MARCIA APARECIDA SILVA SANTOS	14/06/2014 A 05/07/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
41073	MARCIA FERRAZ DIAS	22/10/2016 A 20/10/2021	21/11/2023	20/12/2023	30
95645	MARCIA MARIANO FERRAZ DE MELO	30/03/2014 A 28/03/2019	16/10/2023	14/12/2023	60
173952	MARCIA REGINA CERON	07/12/2017 A 05/12/2022	27/11/2023	26/12/2023	30
189172	MARCO AURÉLIO MONTE VERDE	31/01/2018 A 29/01/2023	06/11/2023	05/12/2023	30
173697	MARCOS DE MOURA PIMENTEL	28/01/2015 A 01/02/2020	27/12/2023	25/01/2024	30
191240	MARIA AUXILIADORA DA SILVA GREGÓRIO	01/08/2017 A 30/05/2022	06/11/2023	05/12/2023	30
100555	MARIA CRISTINA KULPA ASPERTI	12/10/2014 A 10/10/2019	22/11/2023	21/12/2023	30
156673	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SANTOS BRAZ	15/02/2014 A 13/02/2019	16/10/2023	14/12/2023	60
174072	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	18/08/2017 A 22/10/2022	23/10/2023	21/12/2023	60
189873	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	13/03/2018 A 11/03/2023	22/11/2023	21/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
99865	MARIA GUILHERMINA MACHADO DA CUNHA	30/11/2014 A 28/11/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
79973	MARIA INEZ FERREIRA	25/07/2017 A 28/10/2022	22/11/2023	21/12/2023	30
80210	MARIA RAMOS DE FARIAS DA LUZ	26/02/2014 A 24/02/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
129743	MARIA SILVANIR FERNANDES	16/03/2015 A 13/03/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
174736	MARINEIDE PEREIRA ROCHA	02/04/2015 A 30/03/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
173884	MARINES CARMO ALVES QUEIROZ	26/01/2014 A 07/08/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
150101	MARINEUSA SILVA ROCHA	08/08/2016 A 06/08/2021	21/11/2023	20/12/2023	30
108715	MICHELE LIMA SILVA MIYAKE	12/01/2015 A 10/01/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
153954	MICHELLI LLAMAZALEZ LOPES CESCÓN	13/02/2012 A 14/07/2019	23/10/2023	21/12/2023	60
191138	MIRALVA OLIVEIRA PRATES CARDOSO	07/02/2015 A 27/02/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
131178	MIRNA LUCIA LOPES VIANNA	17/02/2014 A 15/02/2019	15/11/2023	14/12/2023	30
80439	MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	05/10/2018 A 03/10/2023	21/11/2023	20/12/2023	30
173825	MONIZE CORDEIRO LINS PERES	19/08/2016 A 17/08/2021	10/11/2023	09/12/2023	30
106205	NANCI PEREIRA DE TOLEDO	17/04/2017 A 22/04/2022	23/10/2023	21/11/2023	30
181513	NELMA BOMFIM ALVES	01/04/2016 A 30/03/2021	22/11/2023	21/12/2023	30
136231	NIDINALVA MARIA MUNIZ	14/06/2014 A 12/06/2019	16/11/2023	15/12/2023	30
192743	NILZA APARECIDA DA SILVA	15/05/2013 A 04/01/2021	06/11/2023	05/12/2023	30
176122	NORA NEY ALEIXO MARINHO	15/05/2013 A 04/01/2021	09/10/2023	07/11/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175204	NORMA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	21/05/2015 A 05/07/2020	21/11/2023	20/12/2023	30
96834	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	26/04/2014 A 24/04/2019	16/11/2023	15/12/2023	30
80151	PAULA ANDREA CAMPOS OLIVEIRA	22/10/2014 A 20/10/2019	16/11/2023	15/12/2023	30
189236	PRISCILA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	08/08/2013 A 26/04/2019	16/10/2023	14/11/2023	30
104785	QUESIA RODRIGUES DE LIRA SILVA	24/02/2018 A 22/02/2023	22/11/2023	21/12/2023	30
189032	RAFAELA HONORATO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	25/01/2018 A 23/01/2023	16/10/2023	14/12/2023	60
193816	REGIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	28/09/2010 A 04/09/2019	21/12/2023	19/01/2024	30
175240	RENATA BERNARDES DA SILVA	22/05/2015 A 26/06/2021	25/10/2023	23/11/2023	30
175508	RENATA CRISTINA GOMES	12/06/2015 A 09/06/2020	30/11/2023	29/12/2023	30
151162	RENILDE MÁRCIA DA SILVA	06/08/2016 A 04/08/2021	01/12/2023	30/12/2023	30
181661	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES	08/02/2010 A 22/05/2019	16/10/2023	14/11/2023	30
191731	ROBERTA MOURA VIEIRA	05/07/2018 A 03/07/2023	13/11/2023	12/12/2023	30
189361	RODRIGO PERCILIO SAMARTINO	30/01/2015 A 01/02/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
191116	ROGÉRIA PEREIRA CARVALHO	31/08/2011 A 27/02/2022	06/11/2023	05/12/2023	30
173966	ROSANA HUMBERTA ARGENTINO FIRMINO	03/02/2015 A 15/07/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
130811	ROSANGELA ALMEIDA ARAÚJO BANO	06/05/2018 A 04/05/2023	22/11/2023	21/12/2023	30
181593	ROSANGELA CARLOS MOREIRA	05/04/2016 A 03/04/2021	23/10/2023	21/11/2023	30
135955	ROSILENE SOARES FERREIRA	28/05/2014 A 26/05/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
94354	RUTH DA SILVA CAVALCANTI	12/04/2018 A 10/04/2023	21/11/2023	20/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
190783	SARA DE SALES LIMEIRA	02/11/2017 A 31/10/2022	21/11/2023	20/12/2023	30
189205	SANDRA MARIA GUEDES DE SOUZA	15/03/2017 A 13/03/2022	20/11/2023	19/12/2023	30
189127	SHIRLEIDE ROSA SOARES DE PAULA	29/01/2018 A 27/01/2023	08/11/2023	07/12/2023	30
131798	SIDNEI CAMARGO DE SOUZA	11/03/2014 A 09/03/2019	16/11/2023	15/12/2023	30
191390	SILVANA SOARES AGUILLAR CARMO	16/09/2013 A 06/03/2020	22/11/2023	21/12/2023	30
151164	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/08/2016 A 04/08/2021	01/12/2023	30/12/2023	30
82925	SILZENI DE ANGELO LOPES	17/09/2015 A 26/02/2021	16/10/2023	14/11/2023	30
94319	SIMARA APARECIDA SANTOS SOUZA	07/03/2014 A 05/03/2019	23/10/2023	21/12/2023	60
28524	SIMONE MARCIANEZI	31/05/2018 A 29/05/2023	23/10/2023	21/12/2023	60
140724	SOLANGE REGINA DOS SANTOS	27/01/2015 A 25/01/2020	21/12/2023	19/01/2024	30
130678	SONIA CONCEIÇÃO MARTINS	03/02/2014 A 01/02/2019	01/11/2023	30/11/2023	30
133795	SONIA SUELI GERMANO DOS SANTOS	27/07/2014 A 25/07/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
104717	SORAYA FREITAS SPEDALETTI	22/11/2015 A 27/01/2021	06/11/2023	05/12/2023	30
152232	SUELY CARVALHO DA COSTA	16/04/2014 A 14/04/2019	03/01/2024	02/03/2024	60
157841	SUELI TERESINHA DE CAMPOS	29/07/2017 A 27/07/2022	06/11/2023	05/12/2023	30
191324	SUZI RAQUEL DE LIMA	03/04/2017 A 01/04/2022	10/10/2023	08/11/2023	30
191285	TATIELLY CRISTINA FARIA	31/03/2017 A 29/04/2022	22/11/2023	21/12/2023	30
104069	TEREZA PANICA BRAIANI DA SILVA	11/02/2017 A 09/02/2022	20/11/2023	19/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
36643	TERESINHA DE BRITO DA SILVA	25/09/2014 A 21/09/2019	11/12/2023	09/01/2024	30
99897	THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN	17/08/2014 A 15/08/2019	27/12/2023	25/01/2024	30
191222	THAIS STEFANO DE JESUS	15/06/2018 A 13/06/2023	16/10/2023	14/11/2023	30
192761	VALDECY FERREIRA SOUSA MORALES	26/07/2010 A 24/07/2015	04/10/2023	02/11/2023	30
30403	VALERIA CRISTINA DE ALMEIDA	22/10/2018 A 20/10/2023	20/10/2023	18/12/2023	60
92427	VALÉRIA MACEDO TOLEDO	24/10/2018 A 22/10/2023	23/10/2023	21/12/2023	60
80116	VANDA APARECIDA BARBOZA COELHO	30/06/2016 A 28/06/2021	01/12/2023	30/12/2023	30
174109	VANESSA ALVES DE SOUZA	09/02/2015 A 07/02/2020	01/12/2023	30/12/2023	30
192119	VERGINIA MINGARDO NUNES	07/10/2014 A 14/08/2022	22/11/2023	21/12/2023	30
96840	VERÔNICA APARECIDA COSTA SANTOS	15/10/2015 A 12/10/2020	07/11/2023	06/12/2023	30
173823	VIVIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES LIMÃO	18/09/2013 A 27/01/2019	19/10/2023	17/11/2023	30
36567	VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS BONIFÁCIO	05/11/2014 A 03/11/2019	06/11/2023	05/12/2023	30
190295	WENDELLE GREYSH MARQUES SILVA	18/04/2018 A 16/04/2023	22/11/2023	21/12/2023	30
191316	ZILDA LEITE ARAÚJO SANTOS	21/11/2012 A 25/12/2019	21/11/2023	20/12/2023	30
141426	ZULEIDE FÁTIMA ALVES CARMO	18/03/2015 A 15/03/2020	21/11/2023	20/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CANCELAMENTO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
173514	CLÁUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO LINS	26/05/2014 A 11/06/2019	20/10/2023
131284	MARGARETE DA SILVA LA TORRACA	30/12/2014 A 28/12/2019	06/10/2023

SECRETARIA DA SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191513	ALINE PASCHOAL COSTA	26/06/2018 A 24/06/2023	02/12/2023	31/12/2023	30
151033	ALMERINDA DE SOUZA FIGUEIRA	31/07/2016 A 29/07/2021	23/10/2023	21/11/2023	30
91702	ANA CLÁUDIA GOTELIP FRANCKLIM ROCHA	22/05/2014 A 20/05/2019	02/01/2024	31/01/2024	30
68135	ANA CRISTINA CALDEIRA	21/07/2016 A 13/08/2021	07/12/2023	05/01/2024	30
183762	ANDREA SILVA FERREIRA DE LIMA	05/07/2016 A 03/07/2021	02/12/2023	31/12/2023	30
97548	AURELINA RAQUEL SABINO	06/07/2014 A 04/07/2019	02/11/2023	01/12/2023	30
97509	CID RODRIGUES DE ARAÚJO	23/03/2014 A 21/03/2019	01/12/2023	30/12/2023	30
195455	CONCEIÇÃO LUSIANE PAIVA E SILVA	15/08/2016 A 13/08/2021	05/10/2023	03/11/2023	30
131009	DALVANIR DE OLIVEIRA MARTINS	09/02/2014 A 07/02/2019	01/11/2023	30/11/2023	30
195529	DEISE SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	17/07/2016 A 15/07/2021	01/12/2023	30/12/2023	30
181171	DENIS CAMARGO DOS SANTOS	16/03/2016 A 14/03/2021	01/11/2023	30/11/2023	30
74765	DIANA CRUZ TONGLET	01/09/2018 A 14/10/2023	17/10/2023	15/11/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
133530	DIOGO TEVIS SCHIANTI	21/04/2014 A 19/04/2019	16/10/2023	14/11/2023	30
32807	DOLBERTO LOUIS DAYOB	26/06/2014 A 24/06/2019	07/11/2023	06/12/2023	30
187041	ELAINE CRISTINA BATISTA SENNE	06/08/2013 A 07/05/2020	02/12/2023	31/12/2023	30
104677	ELIZAMAR BELOTE CARNEIRO	14/06/2015 A 11/06/2020	15/12/2023	13/01/2024	30
181157	FERNANDA CARDOZO OLIVEIRA	16/03/2016 A 14/03/2021	01/12/2023	30/12/2023	30
175062	FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA	08/05/2015 A 05/05/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
64043	GILMAR DA SILVA SALVADOR	26/03/2016 A 24/03/2021	01/11/2023	30/11/2023	30
95684	ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO	31/03/2014 A 29/03/2019	16/11/2023	15/12/2023	30
44712	IZABEL CRISTINA SEIXAS BARROS	13/06/2015 A 10/06/2020	06/11/2023	05/12/2023	30
188584	JOICY RAQUEL FLORÊNCIO BERNARDES	27/09/2017 A 25/09/2022	23/11/2023	22/12/2023	30
95453	JOSÉ ALDERICO RIBAS PEREIRA	22/03/2014 A 04/04/2019	06/12/2023	04/01/2024	30
97014	JOSÉ AUGUSTO MARTINES	31/12/2015 A 28/12/2020	01/12/2023	30/12/2023	30
191413	JOSÉ ELIEZER DO COUTO	05/11/2016 A 12/12/2021	01/01/2024	30/01/2024	30
178149	JOSÉ PAULO LEANDRO SILVA	29/09/2015 A 26/09/2020	06/11/2023	05/12/2023	30
95536	JOSEAS BATISTA FILHO	31/07/2017 A 29/07/2022	01/12/2023	30/12/2023	30
129301	JOSENIUDA APARECIDA DOS SANTOS	21/09/2017 A 18/10/2022	01/12/2023	30/12/2023	30
74976	JUSELICA TRINDADE SERAFIM	16/12/2015 A 26/06/2021	01/11/2023	30/11/2023	30
181299	KARINE FABRICIANA SILVA REIS	22/03/2016 A 07/05/2022	16/11/2023	15/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
180166	KARLA GOMES DE ALMEIDA	10/12/2015 A 07/12/2020	03/01/2024	01/02/2024	30
179718	LIZAMARA DE AQUINO	25/11/2015 A 22/11/2020	14/11/2023	13/12/2023	30
91562	LILIAN APARECIDA MOURA MELCHIADES	23/08/2017 A 21/08/2022	01/12/2023	30/12/2023	30
181804	LUDIMILE DE FÁTIMA OLIVEIRA VICENTE	18/04/2016 A 16/04/2021	01/12/2023	30/12/2023	30
95500	MARCELO ALEXANDRE FRANCATO	12/07/2014 A 10/07/2019	01/12/2023	30/12/2023	30
95502	MARCOS AUGUSTO MORAES ALESSI	20/10/2017 A 18/10/2022	20/10/2023	18/11/2023	30
129501	MARCOS PAULO MACHADO	04/01/2014 A 02/01/2019	04/10/2023	02/11/2023	30
135349	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CERQUEIRA	26/05/2014 A 06/07/2019	02/12/2023	31/12/2023	30
179253	MARIA EUDILENE SILVA FREITAS	10/11/2015 A 07/11/2020	01/10/2023	30/10/2023	30
129791	MARIA MARLI DIAS DE SOUZA	29/04/2017 A 03/04/2023	11/10/2023	09/11/2023	30
74949	MARIA ROSANGELA JACINTO DIAS	19/11/2016 A 11/05/2022	01/12/2023	30/12/2023	30
175398	MARIA SOCORRO PIRES FRANÇA	02/07/2016 A 02/06/2023	06/12/2023	04/01/2024	30
151783	MARIA SOCORRO RODRIGUES SOUSA	31/08/2016 A 02/11/2021	04/12/2023	02/01/2024	30
192816	MARIA VANDERLUCIA FIGUEIREDO	03/08/2000 A 15/09/2006	01/10/2023	29/12/2023	90
33928	MARISA RIETRA DYER	06/05/2018 A 04/05/2023	01/12/2023	30/12/2023	30
196673	MARLENE SILVA DE ASSIS	27/04/2015 A 18/12/2022	04/12/2023	02/01/2024	30
67894	MOACYR GUEDES DE CAMARGO NETO	27/05/2017 A 25/05/2022	01/12/2023	30/12/2023	30
26518	NELMA ANTONIA DA ROCHA	23/07/2018 A 23/07/2023	01/11/2023	29/01/2024	90
95803	NELO MANFREDINI NETO	22/12/2016 A 20/12/2021	02/10/2023	31/10/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
195969	PAMELLA KARLLI FERNANDES ALVES MOREIRA	05/06/2013 A 29/06/2018	10/10/2023	08/11/2023	30
174245	POLIANA BRITO DOS SANTOS	25/02/2015 A 23/02/2020	02/12/2023	31/12/2023	30
38246	REBECA BERGAMIN DE ANDRADE MASSARO	23/03/2015 A 20/03/2020	02/01/2024	31/01/2024	30
98403	REBECA CAMPOS DE MIRANDA	22/06/2014 A 20/06/2019	16/10/2023	14/11/2023	30
174739	REGINA CÉLIA FERNANDES CASSIOLI	04/02/2014 A 13/02/2019	31/10/2023	28/01/2024	90
174369	RENATA FERREIRA NEVES ALMEIDA	22/05/2014 A 17/01/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
188729	ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	03/03/2000 A 14/11/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
178138	RODRIGO ROSA DE LIMA	29/09/2015 A 26/09/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
179258	ROSANA DE SOUZA SILVA	10/11/2015 A 21/05/2021	02/12/2023	31/12/2023	30
105147	ROSANGELA ZERBINATTI	04/05/2015 A 01/05/2020	23/11/2023	22/12/2023	30
174827	RUTH DE BRITO OLIVEIRA	13/04/2015 A 10/04/2020	09/11/2023	08/12/2023	30
131396	SALETE REGINA FERREIRA	01/03/2014 A 27/02/2019	27/11/2023	26/12/2023	30
199954	SANDRA REGINA ARANEGA DE SOUZA	18/07/2016 A 16/07/2021	17/10/2023	15/11/2023	30
131572	SUELI DA SILVA SANTOS RAMOS	19/02/2014 A 18/03/2019	02/11/2023	01/12/2023	30
64108	TRICIA ANDRADE SILVEIRA GIACOMINI	22/05/2014 A 20/05/2019	02/01/2024	31/01/2024	30
131424	VANIA APARECIDA QUERINO	02/03/2014 A 28/02/2019	02/11/2023	01/12/2023	30
26260	VANIA REGINA GERALDINI	23/07/2018 A 21/07/2023	06/11/2023	05/12/2023	30
91206	VICENTE CANDIDO JÚNIOR	01/03/2017 A 27/02/2022	16/11/2023	15/12/2023	30
152863	VIVIAN ANDREOTTI	30/11/2016 A 28/11/2021	21/11/2023	20/12/2023	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
180164	VIVAN CRISTINA STELLA	23/09/2017 A 06/02/2023	02/11/2023	01/12/2023	30
94967	VIVIANE DE LIMA	23/12/2015 A 20/12/2020	01/11/2023	30/11/2023	30
174979	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	08/05/2014 A 06/05/2019	01/12/2023	30/12/2023	30
64112	WANDERLEY RIBEIRO	12/05/2015 A 09/05/2020	01/12/2023	30/12/2023	30

SECRETARIA DA SAÚDE – CANCELADO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
196410	REINALDO HENRIQUE MENDES	08/12/2008 A 01/12/2021	06/11/2023
97242	ROSEMARY GONÇALVES CAMARGO DA SILVA	09/05/2014 A 07/05/2019	04/09/2023



 EDUARDO MATIAS DA SILVA
 DIRETOR - DARH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO DIRETOR
DEFERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Nos termos dos artigos 210, 211, 212 e 213 da Lei Municipal 836/69 e artigo 32 parágrafos 1º ao 4º da Lei complementar 06/91.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO	PROCESSO	SECRETARIA
196.087	ADRIANA RIBEIRO	30/11/2023 A 28/11/2025	202303171699	SS
192.599	ARIANE PEREIRA ALMEIDA	17/10/2023 A 15/10/2025	202303154759	SED
190.286	CARLA MORGILO RAMIREZ	01/10/2023 A 29/09/2025	202303156816	SED
196.093	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS LEITE	01/11/2023 A 30/10/2025	202303172958	SS
150.502	CRISPINA FERREIRA DE JESUS	02/10/2023 A 30/09/2025	202303134364	SED
175.330	EDICELMA BATISTA GARCIA	23/11/2023 A 21/11/2025	202303188588	SED
45.206	FERNANDO BONASSI CORDEIRO	01/11/2023 A 30/10/2025	202303185831	SETIDE
135.066	IRAMAR MENDES DOS SANTOS	02/01/2024 A 31/12/2025	202303173452	SED
194.253	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS FELIX	01/10/2023 A 29/09/2025	202303137354	SED
190.348	MARCIA MEIRELES	17/10/2023 A 15/10/2025	202303151716	SED
175.007	RUI MASAYUKI CHINEM	28/11/2023 A 26/11/2025	202303180879	SAS
194.269	TATIANA REGINA JANAINA DUARTE	14/12/2023 A 12/12/2025	202303183345	SED
189.233	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	27/10/2023 A 25/10/2025	202303146598	SED

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	DATA RETORNO	PROCESSO	SECRETARIA
174.305	ANA SILVA RAMOS	21/09/2023	202303177727	SED
187.326	ANDREA SOUZA DOS SANTOS	03/10/2023	202303158764	SS
99.569	ANTONIO ALMEIDA CHAGAS FILHO	13/09/2023	202303157596	SS
194.321	CINTIA APARECIDA SOBREIRA DA SILVA	28/09/2023	202303156938	SED
131.172	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	25/10/2023	202303170774	SED
27.164	ELIANE FERNANDES PEREIRA	19/10/2023	202303170977	SC
191.382	GYOVANNA APARECIDA DOS SANTOS PINTO	21/11/2023	202303184349	SED
189.470	ISLANDA LARISSA FERREIRA DA SILVA	06/11/2023	202303176852	SED
193.626	MARIA GIRLEI JESUS DE SOUZA	23/10/2023	202303141347	SED
159.061	SUELI LOURENCO DA COSTA	11/09/2023	202303145563	SAS
191.067	HILDECARLA OLIVEIRA SILVERIO	01/12/2023	202303193733	SED
189.283	ALDINE CARDOSO BRANDAO	04/12/2023	202303193038	SED



EDUARDO MATIAS DA SILVA
DIRETOR – DARH

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023****EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO OBSTETRA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 1º - DIA 12/12/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
1º	CINTIA KURAMOTO	35322053867

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão, quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar);

s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe de Estado de São Paulo;

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO OBSTETRA:

- Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em obstetrícia – com Registro da especialidade no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP).

- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro Obstetra.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 01 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO – DIARISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 1º ao 4º - DIA 12/12/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
1º	FABIO MAGALHAES BARBETTA	21935566873
2º	DIEGO TONIOLO DO PRADO	31670015858
3º	LUDMILA PEREIRA PINTO	60774070200
4º	JACQUELINE KURASHIMA	41026293863

CLASSIFICAÇÃO: 5º ao 7º - DIA 12/12/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
5º	AYMARA FERNANDA SANTOS GUIMARAES	83568239
6º	EDINO DE SOUZA FAGUNDES RABELO RODERO	87241218868
7º	DOUGLAS TAKASUSUKI NISHIMURA	32662333871

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público;

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO DO TRABALHO – DIARISTA:

Bacharel em Medicina, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de especialização em Medicina do Trabalho ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB, nos termos da Resolução CFM no 2.068 de 13/12/2013, em Medicina do Trabalho e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 01 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ERRATA DO "ATO DO SECRETÁRIO"**ONDE SE LÊ:**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.798/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em 02 (dois) elevadores Eletromecânico, da marca Otis Gen 2, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à Prestação dos Serviços.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 00.798/2023, com fundamento no artigo 93 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, **AUTORIZO**, a Contratação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, a favor **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, no valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

LEIA-SE:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.798/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em 02 (dois) elevadores Eletromecânico, da marca Otis Gen 2, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à Prestação dos Serviços.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 00.798/2023, com fundamento no artigo 93 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, **AUTORIZO**, a Contratação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, a favor **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, no valor de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**.

I - Publique-se;

III- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

Osasco, 1º de dezembro de 2023

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ERRATA
“ATO DO SECRETARIO”

IOMO 2487 - Data 10/11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25387/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos e Jogos para atendimento aos acolhimentos da Secretaria de Assistência Social

Onde se lê III: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.489.375/0001-80 para o Lote 01, pelo valor de R\$98.610,43 (noventa e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos); e

Leia-se: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.489.375/0001-80 para o Lote 01, pelo valor de R\$98.608,60 (noventa e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos); e.....

Osasco, 30 de novembro de 2023

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

OSASCO - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.892.272.724,00	1.961.622.614,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	719.441.868,00	394.681.905,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	101.726.842,00	77.139.327,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.961.018.907,00	1.332.452.101,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.085.107,00	157.349.279,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	791.613.539,00	742.149.138,86
2.1- Cota-Parte FPE	99.379.194,00	97.381.774,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	99.379.194,00	97.381.774,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	549.674.601,00	463.485.141,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.417.616,00	2.616.191,92
2.4- Cota-Parte ITR	44.000,00	62.181,93
2.5- Cota-Parte IPVA	138.098.128,00	178.603.849,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.683.886.263,00	2.703.771.753,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	158.322.707,80	147.310.657,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	762.648.857,95	527.513.110,48
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	508.479.858,00	374.464.023,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	508.479.852,00	374.464.023,39
6.1.1- Principal	503.068.683,00	371.945.065,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.411.169,00	2.518.957,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2,00	0,00
6.2.1- Principal	2,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2,00	0,00
6.3.1- Principal	2,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2,00	0,00			
6.4.1- Principal		2,00	0,00			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		344.745.975,20	224.634.407,92			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.319.496,08				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		25.218.922,02				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-6.899.425,94				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		392.783.519,47				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	511.078.148,12	392.865.667,73	392.861.880,47	392.855.613,86	3.787,26	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	487.925.987,12	369.849.850,73	369.849.850,73	369.843.584,12	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	299.039.644,47	268.863.701,39	268.863.701,39	268.858.057,85	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	187.830.341,65	100.986.149,34	100.986.149,34	100.985.526,27	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.056.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.152.161,00	23.015.817,00	23.012.029,74	23.012.029,74	3.787,26	
10.2.1- Educação Infantil	14.137.055,00	14.000.714,00	13.998.725,35	13.998.725,35	1.988,65	
10.2.2- Ensino Fundamental	9.015.106,00	9.015.103,00	9.013.304,39	9.013.304,39	1.798,61	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	367.646.745,71	367.642.958,45	367.642.958,45	3.787,26	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	367.646.745,71	367.642.958,45	367.642.958,45	3.787,26	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas						

com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	344.630.928,71	344.630.928,71	369.277.446,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			262.124.816,37	344.630.928,71	344.630.928,71	92,03
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	37.446.402,34	6.821.064,94	6.821.064,94	0,00	1,82	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	45.474.668,93	25.218.922,02	25.218.922,02	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.474.668,93	25.218.922,02	25.218.922,02	0,00	0,00	25.218.922,02
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	772.398.470,77	694.787.444,19	601.890.343,66	548.992.414,29	92.897.100,53	

IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	265.099.773,95	220.839.446,84	190.700.867,67	172.076.817,48	30.138.579,17
20.2- Ensino Fundamental	407.456.086,51	382.793.087,84	333.711.636,30	306.155.597,07	49.081.451,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.005.172,00	2.463.297,36	1.685.091,71	1.489.665,21	778.205,65
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	96.837.438,31	88.691.612,15	75.792.747,98	69.270.334,53	12.898.864,17
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.283.476.618,89	1.087.653.111,92	994.752.224,13	941.848.028,15	92.900.887,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.276.473,42	503.703.862,23	473.563.294,41	454.933.600,68	30.140.567,82
21.1.1- Creche	286.638.236,70	249.351.931,07	234.281.647,16	224.966.800,30	15.070.283,91
21.1.2- Pré-escola	291.638.236,72	254.351.931,16	239.281.647,25	229.966.800,38	15.070.283,91
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	705.200.145,47	583.949.249,69	521.188.929,72	486.914.427,47	62.760.319,97
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				601.890.343,66	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				147.310.657,92	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				25.218.922,02	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				67.873,85	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)				774.352.049,75	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	675.942.938,25	774.352.049,75		28,64	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145.063.698,77	1.626.297,78	126.405.533,13	67.873,85	18.590.291,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.991.604,38	1.626.297,78	126.405.533,13	7.710,27	18.578.360,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.094,39	0,00	0,00	60.163,58	11.930,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			86.081.389,00	71.728.071,90	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			86.081.389,00	71.728.071,90	
31.1.1- Salário-Educação			83.123.388,00	66.000.686,22	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			2.958.001,00	5.435.697,10	
31.1.4- PNATE			0,00	1.781,29	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	289.907,29	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	310.354.432,46	225.789.286,37	178.012.166,90	154.240.587,96	47.777.119,47
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	63.053.015,40	56.839.276,49	46.517.944,49	39.042.071,17	10.321.332,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	47.339.537,83	46.733.249,40	44.442.272,56	41.143.516,60	2.290.976,84
32.3- ENSINO MÉDIO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	66.087,00	45.338,52	45.338,52	18.282,82	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	199.895.782,23	122.171.421,96	87.006.611,33	74.036.717,37	35.164.810,63
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.593.831.051,35	1.313.442.398,29	1.172.764.391,03	1.096.088.616,11	140.678.007,26
33.1- Despesas Correntes	1.513.890.748,30	1.257.802.919,00	1.119.205.741,55	1.043.886.081,45	138.597.177,45
33.1.1- Pessoal Ativo	754.761.731,20	612.391.531,71	612.226.934,66	610.202.302,08	164.597,05
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	54.822.101,00	52.213.952,28	47.246.125,27	37.655.685,82	4.967.827,01
33.1.4- Outras Despesas Correntes	704.306.916,10	593.197.435,01	459.732.681,62	396.028.093,55	133.464.753,39
33.2- Despesas de Capital	79.940.303,05	55.639.479,29	53.558.649,48	52.202.534,66	2.080.829,81
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.218.965,00	3.291.226,26	3.281.909,20	2.830.273,47	9.317,06
33.2.2- Outras					

Despesas Capital	74.721.338,05	52.348.253,03	50.276.740,28	49.372.261,19	2.071.512,75
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE		18.391.590,47			42.215.617,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		374.464.023,39			66.000.686,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		392.855.613,86			23.192.688,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00			85.023.616,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00			85.023.616,03
EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)		
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	492.711.657,73	499.293.081,96	0,00		
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	626.273.675,65	595.544.744,12	30.728.931,53		
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	30.728.931,53		
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	774.860.918,19	807.293.071,94	32.432.153,75		
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 1/12/2023 Hora da Emissão: 8:52:38

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 85/2023 – REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre atribuição de aulas ao **PROJETO PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM LIBRAS**, para atendimento aos estudantes com **Deficiência Auditiva/Surdo**.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- a adesão do Município ao Compromisso Todos pela Educação - Decreto 6094 de 24/07/2007;
- as quatro diretrizes da política educacional do município de Osasco, a saber: garantida permanência e do acesso à educação, qualidade social da educação, gestão democrática e valorização dos trabalhadores da educação;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação do apoio pedagógico;
- que o apoio pedagógico é parte integrante do processo ensino aprendizagem;
- a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/08;
- a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial, adotada pela Conferência Mundial de Educação Especial da Organização das Nações Unidas, em 10 de junho de 1994;
- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Lei nº 14.191/21 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá ser oferecida em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira Língua, e como segunda língua o Português escrito;
- a Lei Federal nº 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal nº 10.098/00, sobre a promoção de acessibilidade, e do Decreto nº 5.296/04 que a regulamenta;
- a Lei Federal nº 10.436/02, sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto nº 5626/05 que a regulamenta;

- a Resolução nº 2 e o Parecer nº 17 de 2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial de Educação Básica;
- a Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- a Lei nº 13.146, de 5 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

RESOLVE:

Art.1º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras será um facilitador no processo da aquisição da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art. 2º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras auxiliará de forma contínua e simultânea, junto às crianças/estudantes com Deficiência Auditiva/Surdo garantindo assim sua participação em todas as atividades.

Art. 3º - O processo da aquisição da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) se dará em sala de aula regular e em outros espaços que se fizerem necessários dentro do contexto escolar, inclusive nas aulas dos professores especialistas.

I – Os Coordenadores Pedagógicos serão os responsáveis por indicar quais são as crianças/estudantes com Deficiência Auditiva/Surdo, que receberão o apoio do **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**;

II – São considerados elegíveis para esse apoio: crianças/estudantes com laudo/hipótese de Deficiência Auditiva/Surdo;.

Art. 4º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras deverá apresentar e garantir a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua, adaptando os conteúdos, estratégias, sondagens e avaliações da Sala Regular, proporcionando-lhe as condições adequadas para o processo de aprendizagem, sua interação social, cultural e linguística;

Art 5º - O Professor Mediador de Aprendizagem em Libras deverá apoiar o desenvolvimento do estudante com Deficiência Auditiva/Surdo,e terá como atribuições:

- I - Elaborar com o professor titular de classe da unidade educacional, o Plano Educacional Individual - PEI considerando a especificidade de cada estudante, observando a interdisciplinaridade:
 - a) oferecer uma metodologia bilingue, utilizando como primeira Língua a LIBRAS, e a Língua Portuguesa como modalidade escrita como segunda Língua.

- b) no processo de aprendizagem a alfabetização, deve ser desenvolvida por meio de recursos e experiências visuais variadas.
- c) o ensino da matemática, deve ser estimulado de forma prática compreendendo os conceitos e usando concomitantemente os sinais em Libras.
- d) planejar de forma funcional e individual de acordo com o perfil do aluno e suas necessidades.

II - Elaborar o registro semanal do desenvolvimento da criança/estudante, observando os avanços e dificuldades ocorridos durante a realização das atividades previstas Plano Educacional Individual – PEI , por meio do Portfólio

III - Realizar a avaliação contínua das crianças/estudantes, registrando, através de relatório descritivo, o seu processo de desenvolvimento e as intervenções pedagógicas propostas.

IV - Fazer adequações e produzir materiais didáticos e pedagógicos em parceria com o professor titular de classe, tendo em vista, as necessidades específicas das crianças/estudantes deficientes auditivos/surdos observando os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.

Art. 6º - Para participar da atribuição de aulas para atuação no **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, o candidato, **Professor PEB I - TITULAR E OU PEB I ADJUNTO – PDI I E PDI II** deverá a partir da data da publicação desta portaria até o **dia 06/12/2023**, acessar **link do formulário do Google Forms <https://forms.gle/5iaanopatdtD1yuZ9>** ou através do QR code no ANEXO II, **com o e-mail institucional e:**

- a) Preencher o formulário de inscrição do Google Forms.
- b) Anexar no próprio formulário digital um currículo de suas experiências pedagógicas na área da Deficiência Auditiva e na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
- c) Enviar anexo no formulário, certificados atualizados (de 2018 -2023), de cursos de Pós Graduação, extensão / aperfeiçoamento na Área da Deficiência Auditiva e na Língua Brasileira de Sinais – Libras
 - d) Anexar currículo identificado com nome e número de matrícula do candidato
 - e) Anexar os títulos (frente e verso) em um único arquivo PDF, numerados e identificado com o nome e número de matrícula do candidato;
- f) Os arquivos em formato imagem, devem ser enviados em PDF
- g) Participar da **avaliação prática de fluência**

Parágrafo Único: Respostas do questionário consideradas plagiadas, acarretará a eliminação do candidato.

Art. 7º - O formulário e os certificados entregues, serão avaliados pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação – Assessoria de Inclusão, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I**

Art. 8º - Os professores inscritos, deverão comparecer para a realização da **avaliação prática de fluência**, no **dia 08/12/2023**, no Centro de Formação nos seguintes horários:

- a) As 9:00 horas, os professores que trabalham no período da tarde;
- b) As 14:00 horas os professores que trabalham no período da manhã

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerada a pontuação no item 5 do ANEXO I persistindo o empate, considerar-se-a o item 2 do referido anexo e por último o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Osasco.

Art. 9º - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no **15/12/2023** através da Imprensa Oficial do Município de Osasco

Art. 10 – Após a divulgação da classificação, o professor poderá interpor recurso nos dias **18 a 20/12/2023**, através de memorando a ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Osasco, setor Pedagógico da Secretaria de Educação – Assessoria de Inclusão

Parágrafo Único: A classificação final será publicada na Imprensa Oficial no dia **26 de janeiro de 2024**

Art. 11 -. Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Professor Mediador de Libras e que não se inscreveram , deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

Art. 12 – A atribuição de aulas para atuar como **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** ao aluno com Deficiência Auditiva/Surdos **ocorrerá Nivel SED** e dar-se-á, ao **Professor PEB I -TITULAR E OU ADJUNTO – PDI I E PDI II**, na forma de Carga Suplementar, em data a ser definida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: - O **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** será oferecido prioritariamente onde houver necessidade e criança /estudante com Deficiência Auditiva/surdo.

Art. 13- A carga de trabalho a ser oferecida ao **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, ocorrerá de acordo com a necessidade respeitando a seguinte forma:

- a) O PEB I TITULAR e ou PEB I ADJUNTO, atribuído no segmento EMEF, terá uma carga horária de 27 horas semanais (18 horas com aluno + 5 HTPI +2 HTPC + 2 HTPL)
- b) O PEB I TITULAR e ou PEB I OU ADJUNTO, atribuído nos segmentos: CRECHE ou EMEI, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI +1 HTPC + 1 HTPL)
- c) O PDI I e PDI II atribuído nos segmentos: EMEF , CRECHE , EMEI, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI +1 HTPC + 1HTPL)

Parágrafo Único: As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, serão realizadas na unidade escolar às sextas feiras, ou fora, quando convocados para formação.

Art. 14 – O **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, deverá cumprir a carga horária atribuída, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, ao HTPC, à avaliação, aos conselhos, às formações e Paradas Pedagógicas.

Parágrafo Único: A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

Art. 15 - O trabalho do **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** junto da criança/estudante com Deficiência Auditiva/surdo será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional e avaliado pela equipe da gestão, pela Supervisão de Ensino e pela Assessoria de Inclusão da Secretaria de Educação. Cabe ao Coordenador Pedagógico acompanhar a evolução dos alunos assistidos pelo **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras** por meio de relatórios e apresentação de resultados e avanços.

§ 1º - As avaliações contínuas de cada aluno determinarão a necessidade de permanência ou não do **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**.

§ 2º - Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor, conforme previsto em portaria da carga suplementar, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art. 16 - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 352/2019, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze(15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

§ 1º - Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

§ 2º - A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, no Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à Secretaria de Educação, informando tal desistência

Art. 17 – As unidades educacionais deverão manter registros atualizados das crianças/estudantes atendidas pelo **Professor Mediador de Aprendizagem em Libras**, a fim de possibilitar as condições de acompanhamento da situação escolar de cada criança/estudante de todas as turmas.

Art. 18 – Os casos não previstos nesta portaria serão deliberados pela Secretaria de Educação .

Art. 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de dezembro de 2023

Antonio Claudio Flores Piteri

ANEXO I

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
1	QUESTIONÁRIO INICIAL	05 PONTOS	TOTAL 20 PONTOS
2	SITUAÇÃO PROBLEMA	10 PONTOS	TOTAL 10 PONTOS
3	CURSOS DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURA LETRAS/LIBRAS OU LIBRAS/LINGUA PORTUGUESA) E OU EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	CERTIFICADOS DE: A) MÍNIMO 30H = 1 PONTOS B) MÍNIMO 180H = 2 PONTOS C) MÍNIMO 360H = 3 PONTOS D) MÍNIMO 800H=4 * LIMITADO ATÉ 10 (DEZ) PONTOS 05 PONTOS * LIMITADOS APENAS 1(UM) CURSO	TOTAL 10 PONTOS
4	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –	05 PONTOS * LIMITADOS APENAS 1(UM)	TOTA 05 PONTOS
5	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO PROJETO PROFESSOR MEDIADOR DE LIBRAS APRENDIZAGEM EM LIBRAS 2023	1 A 4 MESES - 05 PONTOS 5 A 8 MESES - 15 PONTOS	TOTAL 20 PONTOS
6	AVALIAÇÃO PRÁTICA DE FLUÊNCIA da Língua Brasileira de Sinais – Libras	A) TRADUÇÃO = 10 PONTOS B) INTERPRETAÇÃO = 10 PONTOS C) EXPRESSÃO = 15 PONTOS	TOTAL 35 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			

OBS 1: ANEXAR O CURRÍCULO IDENTIFICADO COM O NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO.
OBS 2: ACONSELHAMOS ANEXAR OS TÍTULOS (FRENTE E VERSO) EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF, NUMERADOS E IDENTIFICADO COM O NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO. **OBS 3:** CASO POSSUA OS ARQUIVOS EM FORMATO IMAGEM, SUGERIMOS COLAR TODAS AS IMAGENS NO WORD E SALVAR EM FORMATO PDF E ANEXAR EM ÚNICO ARQUIVO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA. DESTA MANEIRA REDUZ O NÚMERO DE ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS E ASSEGURA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.



<https://forms.gle/5iaanopatdtD1yuZ9>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a classificação dos Professores de Educação Básica I (21 horas) e Professores de Desenvolvimento Infantil I e II (31 horas), inscritos no processo de **alteração de jornada**.

Período de **04/12/2023 a 18/12/2023**, o professor encaminha o requerimento de **solicitação de alteração de jornada** via protocolo digital (**Ofício → Serviços ao servidor → Alteração de Jornada**).

Dia 22/12/2023 – Publicação das solicitações deferidas e indeferidas.
Local: **IOMO**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 2024**

CLASSIFICAÇÃO	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO(DIAS)
1	92678	ELISABETE OHANNERCIAN MENDES	PDI	6699
2	95648	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA FONSECA	PDI	6489
3	28611	CELIA REGINA CORREA CUNHA	PDI	5660
4	105185	MARIA APARECIDA COSTA CASTRO	PDI	5657
5	104723	LUCIANA PEREIRA RIBEIRO CARDOSO	PDI	5654
6	104829	ROSA LIMA DE OLIVEIRA SILVA	PDI	5654
7	92293	IEDA APARECIDA DE SOUSA FREIRE	PDI	5653
8	92845	GISELE DOS SANTOS FERRAZ RIBEIRO	PDI	5650
9	94416	AUREA LUCIA MASSIS OLIVEIRA DE MIRA	PDI	5647
10	99888	MARIA VANDEIZA PINHEIRO NISTI	PDI	5645
11	104813	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	PDI	5645
12	99849	ANTONIA NOELIA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	PDI	5643
13	105184	ELIANE SARAIVA DOS SANTOS RODRIGUES	PDI	5643
14	31116	GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PDI	5642
15	92295	LUCELIA BARBOSA DA SILVA SERRANO	PDI	5642
16	100101	RENATA DA SILVA LIMA	PDI	5637
17	92249	VIVIANE SILVA DOS ANJOS	PDI	5634
18	93025	ANA PAULA LOPES DE SOUZA EUGENIO	PDI	5632
19	93010	LUCIANA RAMOS PEREIRA DA SILVA	PDI	5629
20	36509	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	PDI	5629
21	92248	VERGINIA APARECIDA DIAS QUARESMA	PDI	5628
22	95642	JACI LEANDRO DA SILVA GONCALVES	PDI	5628
23	95655	PRISCILA VITAL	PDI	5626
24	92133	CASSIA REGINA DOS SANTOS	PDI	5624
25	104822	FRANCISCA DE FATIMA LUNA PUCA	PDI	5622
26	92687	JULIANA DIAS CORREA BOLDATI	PDI	5611
27	92702	ANA DA PENHA BOCHNEK FREITAS	PDI	5608
28	92426	TERESA MARIA BERNI TREVISAN	PDI	5605
29	95669	VILMA FELIX PEREIRA	PDI	5598
30	92540	RITA LOPES COSTA DE ARAUJO	PDI	5593
31	92148	RAQUEL DUARTE SANTOS	PDI	5589
32	30776	LUCIMAR DOS SANTOS CARDOSO PAULO	PDI	5585
33	106144	CLEIDE ALMERITA DA SILVA BORGES	PDI	5584
34	92693	SIMONE GUSSON	PDI	5574
35	30722	VERONICA PIO DA SILVA	PDI	5563
36	99852	CRISTINA CELI CINTRA BRILHA	PDI	5562
37	92228	IVANETE LABUIC MACHADO DA SILVA	PDI	5559
38	100102	PRISCILLA DANTAS BENTO	PDI	5555
39	104818	SIMAURO ROSA COSTA DE JESUS	PDI	5554
40	92576	RITA DE CASSIA CARRER ALMOSTER ANASTACIO	PDI	5554
41	92686	JANETE PEDROZO DE LIMA SILVA	PDI	5553
42	36473	ELAINE SOARES DE SALES CARVALHO	PDI	5517
43	104823	KELY CRISTIANA DE AVILA BRITO	PDI	5516
44	99854	ELAINE ESCORCIO NUNES	PDI	5489
45	92865	MARIA APARECIDA BARROS BRUM TABANEZ	PDI	5485
46	104692	EDILENE EFIGENIA DOS SANTOS	PDI	5468
47	95644	MARCIA APARECIDA BLASQUES	PDI	5467
48	92387	MARITELMA NOGUEIRA SOBRAL	PDI	5443
49	30327	EZILDA MORAIS DE MELO	PDI	5436
50	93020	TANIA APARECIDA GUIMARAES	PDI	5404
51	30873	MARCIA MARIA DA SILVA	PDI	5392
52	104858	CLEOMARIA MARIA DE SOUZA	PDI	5387
53	92398	CLAUDIA DAS GRACAS PARANHOS AGUILLAR	PDI	5353
54	92868	PRISCILA JOSE DOS SANTOS FERREIRA	PDI	5348
55	99870	SILMARA DA CONCEICAO PERESTRELO	PDI	5326
56	104844	SHIRLEY VIEIRA BARCELOS	PDI	5316
57	100107	LUCIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PDI	5285
58	92898	RUTE DA SILVA SANTOS	PDI	5266
59	105192	AMELIA NORO VICENTE	PDI	5255
60	175280	LUCIANA PEREIRA SANTIAGO BARBOZA	PDI	5125
61	174082	ISABEL CONSTANCIA LIBERIO REGO	PDI	5085
62	104694	CRISTINA CARRER DE JORGE	PDI	4981
63	189236	PRISCILA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PDI	4947
64	180829	MARGARIDA MARIA BARBOSA	PDI	4943

65	104699	PAULA RUBIA CRUZ DO NASCIMENTO	PDI	4936
66	173984	VERA ELAINE DE SOUZA CABRAL GOMES	PDI	4929
67	30817	LUCIA DE ALMEIDA E SILVA	PDI	4924
68	190944	MARIA GIVANILDA ALENCAR DE OLIVEIRA	PDI	4891
69	174453	ESTELLA JULIANA DIAS	PDI	4870
70	191218	MARIA LEAO ROQUE	PDI	4867
71	151231	KARINA PRADO	PDI	4782
72	191758	CLEIA ANDRADE SANTOS TEIXEIRA	PDI	4777
73	190799	SANDRA LIMA DE LUCENA	PDI	4763
74	181083	RITA DE CASSIA ALMEIDA	PDI	4740
75	173848	MARIA DA PIEDADE DE SOUSA BARREIROS	PDI	4711
76	173836	JUNIA PRADO FELIX	PDI	4681
77	174551	SONIA MARTINS TAVARES LUZ	PDI	4660
78	173985	ADRIANA ALONSO DE OLIVEIRA	PDI	4655
79	195798	RITA VALPONI	PDI	4639
80	180789	SANDRA BENEVIDES GOMES	PDI	4629
81	191159	SEVERINA FARIAS DOS SANTOS	PDI	4582
82	173977	ALINE ELIAS SUDARIO	PDI	4543
83	173578	CAMILA VANESSA MENEGON	PDI	4540
84	195850	VALDINEIDE RIBEIRO DE SA EUFRASIO	PDI	4529
85	92676	DEBORA CRISTINA FERREIRA	PDI	4510
86	186761	SIRLEI NISHINO	PDI	4478
87	180859	MARIA ELIZETI DA ROCHA	PDI	4393
88	174452	MONICA TUCUNDUVA GOMES	PDI	4389
89	173900	NATALIA FEITOSA DE SOUZA	PDI	4386
90	173988	NEUZITA CORREIA ALVES	PDI	4332
91	151310	MARIA ANGELICA ZAGO RODRIGUES	PDI	4279
92	180801	IONE MERCES DA SILVA OLIVEIRA	PDI	4265
93	174454	GABRIELA APARECIDA DE ALMEIDA	PDI	4225
94	195701	MARIANA DE SOUZA GENTIL	PDI	4213
95	105182	KARINA DE AQUINO PORTO	PDI	4193
96	92714	KELI CRISTINA BUSO	PDI	4178
97	36492	MONICA CRISTINA MARIANO	PDI	4171
98	151190	ANA VALERIA GONCALVES DE JESUS SILVA	PDI	4085
99	95670	ZELIA LUCAS PATRICIO	PDI	4076
100	174127	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	PDI	4034
101	104826	SONIA MOREIRA DA SILVA	PDI	4030
102	181095	ROSELAINA MARIA ALEXANDRE NOGUEIRA	PDI	4026
103	182897	ROSANA JOAQUIM TASCIN	PDI	3989
104	173964	VERA LUCIA ALVES PEREIRA	PDI	3954
105	191796	CRISTIANE BARBOSA FERNANDES	PDI	3943
106	191228	PATRICIA MENDONCA DE SOUSA	PDI	3940
107	104812	CACILDA LUCIA MATIAS DOS SANTOS	PDI	3904
108	181008	MARIA NEIDE FREIRE DE OLIVEIRA SALES	PDI	3897
109	173953	MARIA LADIA LOPES BRITO	PDI	3855
110	191182	MARIA JEANNE BEZERRA DA SILVA	PDI	3855
111	174544	GEUZENI BISPO DE SOUSA RODRIGUES	PDI	3851
112	194028	LEANDRA FATIMA DA SILVA RIBEIRO	PDI	3795
113	191627	GISLEINE APARECIDA MOREIRA FERREIRA	PDI	3792
114	104811	NATALICE DA MOTA PONGELUPE	PDI	3776
115	191770	DURVALINA DE ALMEIDA RASPANTE	PDI	3773
116	180805	MARIA MARTA FERNANDES	PDI	3753
117	180794	EDINALVA DA SILVA POLIDORO	PDI	3745
118	174187	CLAUDIA ARAUJO DE SOUSA MATSUMOTO	PDI	3726
119	191396	MADALENA ANTUNES BERTUNES	PDI	3710
120	194412	CLAUDIA JESUS D'HARO BANDEIRA	PDI	3699
121	105183	ELISABETH LACERDA	PDI	3693
122	104722	EDILEUZA MENDES DE ARAUJO	PDI	3690
123	174080	MONIZE FERREIRA DA SILVA	PDI	3531
124	30899	ALMIRA BARRETO DE OLIVEIRA LIRA	PDI	3528
125	180865	EVANICE MAIORINI LEAL	PDI	3518
126	194432	ELIANA DE OLIVEIRA SOARES	PDI	3517
127	190952	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	PDI	3433
128	175227	PAULA AMABILE MIGUEL DA SILVA	PDI	3412
129	197816	KELE CRISTINA DA SILVA	PDI	3407
130	181084	MARGARETHE PENHA	PDI	3395
131	104808	CLEONICE SILVA GOMES DE SOUZA	PDI	3343
132	191981	LEOMISIA PATROCINA DA SILVA	PDI	3282
133	174486	REGINA RIBEIRO DA SILVA	PDI	3264
134	180857	ROSENI EUGENIO SILVA DANTAS	PDI	3228
135	184077	LUANA CHICAN CUNHA	PDI	3166
136	180724	ROSILENE MARIA DE SOUSA ASSIS	PDI	3164
137	181527	LUCINEIA NERY DOS SANTOS	PDI	3126

138	174178	IZOLETE DE ALMEIDA GODOI	PDI	3107
139	191728	VERA LUCIA EUGENIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	PDI	3085
140	173976	VILANEI MAGALHAES SOUZA	PDI	3062
141	195103	LUANA NATACHA DA SILVA KOVALENKINAS	PDI	3060
142	173775	DEBORA QUADROS LEAL DOS SANTOS	PDI	3056
143	173791	ANA PAULA BENICIO VIANA	PDI	3041
144	173790	DANIELE CLINAGE DE JESUS SANTOS	PDI	3036
145	173601	JULIANA FIGUEIREDO RASZL	PDI	3036
146	173677	JULIANA SANTOS DOMINGOS	PDI	3032
147	174145	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA RODGHER	PDI	3029
148	174445	SIMONE SALVADOR GARCIA	PDI	3027
149	174161	NARA COSTA LIMA DE ABREU	PDI	2967
150	175142	ELIEGE LEITE DE AQUINO NASCIMENTO	PDI	2964
151	175170	EDINA MARIA DA SILVA SANTOS	PDI	2963
152	175156	REGINA BORGES DOS SANTOS ALVES	PDI	2937
153	175383	ELIANE CRISTINA SANTOS DOS CARVALHO SOUZA	PDI	2935
154	189306	ERICA BATISTA DOS SANTOS ASSENCAO	PDI	2877
155	195827	CINTHIA LEONOR FURTADO DRUZIAN CLAUDINO	PDI	2868
156	191321	MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA NUNES	PDI	2806
157	189254	VIVIANE DA SILVA COSTA	PDI	2805
158	181463	MARYELLEN RODRIGUES CAMPOS	PDI	2791
159	191075	ALINE MIYUKI HIRATA	PDI	2763
160	191174	LILIAN APARECIDA GOMES	PDI	2748
161	191628	ISABEL DE ALMEIDA SOUSA	PDI	2733
162	191400	VANIA LIRA DE ALMEIDA	PDI	2726
163	180757	SHEILA LEOPOLDINO CYPRIANO	PDI	2695
164	180764	ANA LUCIA DA ROCHA SANTOS	PDI	2694
165	180766	DAIANA CAMPI DA COSTA	PDI	2689
166	180824	LUZIA RODRIGUES LIMA	PDI	2689
167	180750	ELISANGELA CARMO DE JESUS	PDI	2684
168	180835	CLEIDE MARIA DA MOTA	PDI	2674
169	180726	PRISCILA SOUSA DOS SANTOS	PDI	2667
170	180803	SIRLEI DE FATIMA VIEIRA	PDI	2665
171	181103	LUCILIA MAIRA FARIA VAZ	PDI	2664
172	180833	GEANE SOUZA DIAS	PDI	2664
173	181089	ELAINE CRISTINA BABINI SAMPAIO	PDI	2663
174	190352	PAMELLA FERREIRA LEAL	PDI	2658
175	181196	ANDREIA PEREIRA	PDI	2657
176	181105	EDINEUMA DE JESUS DA SILVA	PDI	2657
177	181072	EDILEUZA BARBOSA COSTA	PDI	2655
178	181226	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA	PDI	2644
179	181513	NELMA BOMFIM ALVES	PDI	2644
180	181201	JESSICA COSTA DA SILVA	PDI	2643
181	181459	ELIANA CONCEICAO SILVA LIMA	PDI	2643
182	181522	ELZA FREIRE DE SA SOUZA	PDI	2641
183	181098	EMYLLY SAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PDI	2633
184	180977	MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS	PDI	2632
185	181860	CELI ANGELA NUNES FANASCA	PDI	2626
186	181585	EUNICE SANTANA RODRIGUES DA CONCEICAO	PDI	2624
187	181193	REGINA LIMA CARDOSO DA CUNHA	PDI	2618
188	181874	ELIANA NERY DOS SANTOS	PDI	2615
189	180826	CLAUDIA REGINA PEREIRA SANTOS	PDI	2609
190	194635	KELLY APARECIDA BATISTA DA CRUZ	PDI	2607
191	182032	VALDEIL DE ALMEIDA SANTOS	PDI	2605
192	182291	ELIZANGELA DE FATIMA VENTURA PERFORNCIO	PDI	2602
193	180798	LILIA DUTRA SOARES CUNHA	PDI	2597
194	182463	EDINALVA GRACIA DE MORAIS SOUZA	PDI	2594
195	182419	SUELI BERNABE BRISOLA	PDI	2594
196	181112	VALERIA ESTELA DE CARVALHO	PDI	2590
197	182479	FABIANA MARCILIANA DE ARAUJO	PDI	2586
198	180744	MARIA DAS GRACAS DIAS DE PONTES	PDI	2585
199	181824	ANGELA ALVES DA SILVA TOLEDO	PDI	2582
200	181836	MARIA DO SOCORRO DA SILVA DINIZ DOS SANTOS	PDI	2582
201	182911	MARIANE XAVIER ANTUNES MARQUES	PDI	2581
202	182785	MARIA LINDERCI FERREIRA VIEIRA	PDI	2579
203	182308	IRIA REGINA MATHEUS SALES	PDI	2576
204	181823	JOICE ROBERTA DE BARROS	PDI	2576
205	182466	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	PDI	2574
206	181063	DENISE CLEMENTINO CROCCO	PDI	2566
207	182483	FABIANA VICENTE DA SILVA	PDI	2565
208	193917	ANA MARIA PAULA DIAS BARBOSA DA SILVA	PDI	2555
209	182464	MAYSA DIAS DE ARAUJO	PDI	2545
210	183896	ROSANGELA GONCALVES DA SILVA SANTOS	PDI	2537

211	181070	CAMILA MENDES MAGDANELO TATER	PDI	2537
212	191149	MARIA APARECIDA ANDRADE MORENO	PDI	2527
213	174368	FERNANDA GONCALVES DOS SANTOS FERREIRA	PDI	2524
214	182293	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS CABRAL	PDI	2523
215	191752	RITA MARIA MATIAS	PDI	2521
216	181086	WILMA SANTOS DA SILVEIRA	PDI	2519
217	191735	NILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PDI	2499
218	193896	ANDREA BAPTISTA VIEIRA DE ARAUJO	PDI	2451
219	191268	SORAIA APARECIDA TREVIZAM	PDI	2450
220	194082	DENISE PADOVANI DE CASTRO MOREIRA	PDI	2430
221	195895	IZABEL CRISTINA DA CRUZ	PDI	2404
222	194508	MARIA BETANIA MONTEIRO ANDRADE SILVA	PDI	2385
223	190996	FRANCISCA KALRY PEREIRA DOS SANTOS	PDI	2328
224	191591	LEIA ELISABETH RODRIGUES DE MORAES VIEIRA	PDI	2325
225	195269	MARIZANGELA VELOSO BORGES MOURA	PDI	2311
226	184336	MANOELA MARCATI ALEXANDRINO FREIRE	PDI	2299
227	191037	CRISTIANA VINCOLETO DOS SANTOS	PDI	2298
228	191454	ELAINE APARECIDA VASQUES DE FREITAS TEIXEIRA	PDI	2289
229	184318	FERNANDA RIBEIRO BATISTA	PDI	2284
230	190939	CLAUDIA RIBEIRO MICHAELI	PDI	2280
231	189182	LENIRA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA LUVIZUTTO	PDI	2276
232	191783	ADRIANA DAS DORES FERREIRA CLOVIS	PDI	2273
233	190772	ROSANA DA CONCEICAO MARTINS	PDI	2273
234	191522	MARCIA CANDIDA	PDI	2272
235	191398	ANA LUCIA DA SILVA	PDI	2267
236	191324	SUZI RAQUEL DE LIMA	PDI	2267
237	191774	ALESSANDRA ASSIS DE MELO	PDI	2265
238	191509	IRENE BEZERRA DE SOUSA	PDI	2261
239	191129	FABRICIO PESSOA DE PAULA	PDI	2258
240	191145	JEANE APARECIDA OLIVEIRA ARANTE	PDI	2248
241	191139	VANESSA HERMANAS SOARES MARQUES	PDI	2244
242	188768	MARINALVA MARTINS LOPES RODRIGUES	PDI	2238
243	191364	PAULA SOARES SOUSA	PDI	2231
244	194431	CLEONICE LIMA DA COSTA	PDI	2225
245	191163	JULIANA DE OLIVEIRA	PDI	2219
246	191761	SILVANA RAMOS CHAGAS DE BRITO	PDI	2212
247	191221	RITA NASCIMENTO SOUTO	PDI	2198
248	189876	MARILI GOMES ALVES	PDI	2189
249	191639	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO SANTOS	PDI	2187
250	191918	RITA DE CASSIA PETROLINE VIEIRA	PDI	2186
251	190999	DILEUZA ARAUJO DOS SANTOS	PDI	2184
252	189206	SENIRA RAMOS DOS SANTOS	PDI	2180
253	191729	KARINA MARTINS FERREIRA	PDI	2178
254	190839	MARIANA SILVA MIORIN	PDI	2160
255	189969	MARIA ADELIA ROCHA VIANA	PDI	2138
256	191319	MICHELLE FRANCA DOS SANTOS	PDI	2119
257	197295	SOLANGE PEREIRA BRITO DE OLIVEIRA	PDI	2107
258	195707	GABRIELA ERNESTINA FERREIRA	PDI	2092
259	194396	ELIANE MARIA GONCALO	PDI	2062
260	193924	ANA DE FATIMA MAIO MACHADO	PDI	2060
261	195728	PALOMA REGINA COSTA ALMEIDA	PDI	2032
262	194009	REGINA CELIA HONDA INAGAKI	PDI	1986
263	194390	CLAUDETE APARECIDA VAZ DE LIMA	PDI	1985
264	189232	KATIA CRISTINA DOS REIS	PDI	1976
265	189240	LUCIANA ALVES DE ARAUJO	PDI	1975
266	189317	IRANI SANTOS SILVA	PDI	1972
267	189180	DEBORAH RENATA BERENGUEL DE PAULA	PDI	1972
268	189297	FABIANA MENDES DOS SANTOS	PDI	1971
269	189315	CRISTIANE LEME DA SILVA	PDI	1971
270	189256	CLAUDIANA DE LIMA LOPES	PDI	1971
271	189330	ELIZETE DE OLIVEIRA ALCANTARA DOS SANTOS	PDI	1971
272	189327	ANA ALICE DE LIMA SANTOS	PDI	1968
273	189311	CARLA CRISTINA ALCANTARA DE ANDRADE	PDI	1968
274	189219	JULIANA APARECIDA BORSATO RODRIGUES	PDI	1965
275	189288	SIMONE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	PDI	1964
276	189284	MARIA EUGENIA DIAS NETA	PDI	1960
277	189216	JOSELIA MARIA DA SILVA	PDI	1959
278	189333	FABIO MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA	PDI	1956
279	189257	ELIANA MARTINS ARAUJO POLLO	PDI	1953
280	189376	SONIA REGINA PEREIRA	PDI	1953
281	194536	VALQUIRIA ROSELY DE AQUINO OLIVEIRA	PDI	1951
282	189535	SELMA MARIA DOS SANTOS ALVES	PDI	1949
283	189856	MARIA DAS DORES PINHEIRO RODRIGUES	PDI	1941

284	189851	DAMIANA DE FREITAS	PDI	1936
285	189871	REGINA MARIA DOS SANTOS DOMINGOS	PDI	1936
286	189878	MARIA MAGRE ANDREOLLI	PDI	1935
287	189850	MARINEUZA MORENO DE OLIVEIRA	PDI	1933
288	194621	NAYARA PARENTE SIMOES POTON	PDI	1928
289	189853	JULIA GABRIELA MAFRA NAITO	PDI	1926
290	194678	SANDRA VALERIA MORAES DE AZEVEDO	PDI	1922
291	184325	ELIENE SILVA LIMA	PDI	1919
292	189334	ECILDA DE CASTRO MOTA LIMA	PDI	1917
293	191060	MARIA IVONETE ROSA PEREIRA DE ARAUJO	PDI	1910
294	194617	LUCINEIA MARQUES DA SILVA	PDI	1907
295	195181	ROBERTA CALHEIROS DE AMORIM PALMA	PDI	1905
296	189858	VANESSA LIMA DA SILVA	PDI	1893
297	191066	MARILI DA SILVA	PDI	1878
298	190767	RAFAEL NUNES DOS ANJOS	PDI	1871
299	190797	LETICIA SOARES DE ARAUJO	PDI	1870
300	190805	FABIANA CRISTINA MARCAL DE OLIVEIRA	PDI	1867
301	190774	BRUNA SAUL DE PAULA BANDEIRA	PDI	1866
302	190809	TIARA SOUZA RAMOS	PDI	1864
303	190955	ELIANA DE SANTANA RODRIGUES	PDI	1863
304	190940	LUZIA MARIA DE JESUS LUZ DOURADO	PDI	1863
305	190934	ADRIANA DOS SANTOS LAMBERT	PDI	1862
306	190979	ANDREIA SOARES BONFIM	PDI	1860
307	190965	LINDINALVA JESUS DOS SANTOS	PDI	1860
308	190982	IARA ROCHA DA SILVA	PDI	1859
309	190771	KARINE TATIANA DE OLIVEIRA	PDI	1859
310	190984	CRISTIANE MEDEIROS	PDI	1858
311	190784	ROSANGELA MARIA SOBRINHO	PDI	1857
312	191022	VERIDIANA SANTOS DE SANTANA FARAONE	PDI	1852
313	191044	ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	PDI	1851
314	191039	GISELE APARECIDA COSTA LIMA	PDI	1851
315	191069	NILZA MARIA PORTO LEITE	PDI	1851
316	191051	DAIANE ROVIDES ALVES	PDI	1851
317	191055	MONICA ATAIDE DE MELO LIMA	PDI	1851
318	191063	MARINALVA NEVES DOS SANTOS	PDI	1851
319	191094	DAMIANA FELIX DA COSTA	PDI	1850
320	190766	RANUZIA CRUZ OLIVEIRA	PDI	1850
321	191090	ELISANGELA SANTANA DE FREITAS	PDI	1850
322	191105	DEBORA RIBEIRO DIAS TANIGUCHI DA SILVA	PDI	1849
323	191038	MARCELA SANTOS RODRIGUES SANTANA	PDI	1847
324	191045	NARJARA DE SOUZA LIMA	PDI	1847
325	191137	ROSANGELA ROSA DOS SANTOS MOTA	PDI	1845
326	191153	LEIA PEREIRA	PDI	1845
327	191142	DAIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	PDI	1844
328	191079	REGIVALDA BARBOZA DOS SANTOS CAMBUIM	PDI	1844
329	191200	LUCIMARA DA SILVA SANTOS	PDI	1843
330	191195	LIACI RODRIGUES DE ALMEIDA	PDI	1843
331	191126	RENATA ALVARENGA	PDI	1843
332	191175	ANDREIA DE MATOS DA CONCEICAO	PDI	1843
333	191210	MARIA JOSE GONCALVES DE SOUZA	PDI	1842
334	191232	MARIA CLAUDIANE DA SILVA TRINDADE	PDI	1842
335	191219	KASSIA MARQUES DE OLIVEIRA	PDI	1841
336	191181	NOEMI DE FARO RODRIGUES	PDI	1841
337	191262	MARIA VALDENIR VIEIRA RIBEIRO	PDI	1839
338	191302	JAQUELINE DE OLIVEIRA	PDI	1838
339	191260	KARINA CORREIA DA SILVA	PDI	1838
340	190781	MARIANA GOMES GOULART DE MELO	PDI	1836
341	191120	CAMILA DONADIO CAPUANO	PDI	1836
342	191339	DENILA HELEN DOS SANTOS	PDI	1836
343	191353	MEIRE APARECIDA SOARES SANTOS	PDI	1836
344	191023	PEDRELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	PDI	1836
345	191349	LUCIANA SOUZA ARAUJO DE OLIVEIRA	PDI	1834
346	191205	ADAIS SOUZA SANTANA FRASNELLI	PDI	1834
347	191332	MARIA DAS GRACAS CAMEL	PDI	1834
348	191315	VIRGINIA LIVIA DA SILVA	PDI	1834
349	191342	ERICA RUTE FERREIRA GOMES OLIVEIRA	PDI	1834
350	191351	MARIA LOPES DA SILVA SANTOS	PDI	1833
351	191261	LUCINEIA DA SILVA SANTANA GODINHO	PDI	1833
352	191267	THAIS MOREIRA BRAGA	PDI	1833
353	191461	VILMA EFIGENIA DE OLIVEIRA PEREIRA	PDI	1832
354	191259	LUCIANA APARECIDA EGYDIO ESTRELLA	PDI	1832
355	191072	LILIAN ROSA AGUIAR	PDI	1832
356	191191	PAULA PEREIRA GOUVEA MORAES	PDI	1832

357	191441	MARTA NEVES DOS SANTOS ROCHA	PDI	1832
358	191150	GARDENIA TEIXEIRA SENA	PDI	1831
359	191436	GABRIELA POLETTI DE OLIVEIRA	PDI	1831
360	191501	NAIR APARECIDA PEREIRA LOPES	PDI	1831
361	191455	FRANCISCA DE ASSIS MOREIRA	PDI	1831
362	191432	CLAUDENICE MARIA ALVES BONFIM	PDI	1830
363	191439	MARIA APARECIDA BENTO DO PRADO	PDI	1830
364	191345	GIZELDA QUEIROGA NEVES	PDI	1829
365	191356	MARIA ELENI DE SOUSA	PDI	1828
366	191020	RAFAELLE FERREIRA GODINHO DA SILVA	PDI	1828
367	191485	ELCI FERNANDES PEREIRA RIBEIRO	PDI	1827
368	191492	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS NOBREGA	PDI	1827
369	191128	JOELMA FERREIRA BRANDAO	PDI	1827
370	191087	JESSICA APARECIDA CUSTODIO	PDI	1826
371	191388	SANDRELI OLIVEIRA DA COSTA	PDI	1826
372	191189	JOICY APARECIDA DA SILVA MOUTINHO DO NASCIMENTO	PDI	1825
373	191183	LETICIA APARECIDA DE JESUS MOURA	PDI	1825
374	191280	CRISTIANE DE LIMA OLIVEIRA	PDI	1824
375	191490	GRAZIELLE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA	PDI	1824
376	191265	ROSELI ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA	PDI	1823
377	191666	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS	PDI	1822
378	191683	ROSANGELA TOME DE OLIVEIRA	PDI	1822
379	191198	MARILDA DE FATIMA SPOSITO LABLUK LEME	PDI	1822
380	191703	GRAZIELI CORDEIRO SILVA	PDI	1822
381	191601	MEIRE APARECIDA DA SILVA MASCARENHAS	PDI	1822
382	191667	ANDRESSA ANTONIO DE ALMEIDA	PDI	1822
383	191032	ANDREIA DE SOUZA ALMEIDA	PDI	1822
384	191480	DAYANE FERREIRA DA SILVA BRITO	PDI	1822
385	191672	VALDETE OMENA DA SILVA	PDI	1821
386	191694	MARIA DA PAZ RAMOS	PDI	1821
387	191700	CLEMILDA ANDRADE DOS SANTOS NOGUEIRA	PDI	1821
388	191640	ALESCIANE CRISTINA DE SOUSA CRUZ	PDI	1821
389	191629	MARIA APARECIDA DE ASSIS MONTEIRO	PDI	1821
390	191710	JOSELITA BASTOS DE ALMEIDA	PDI	1820
391	191650	MARIA FLOR DE MAIO TEIXEIRA SILVA	PDI	1820
392	191750	MICHELLI APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA	PDI	1820
393	191751	COSMIRANDA GALDINO SILVA	PDI	1819
394	191606	MARIA APARECIDA NOGUEIRA ALVES	PDI	1819
395	191669	EDNA BARBOSA PINTO	PDI	1819
396	191657	ANGELA MARIA DOURADO NUNES	PDI	1817
397	191825	ROSA SILVANIA CANDIDO DA SILVA	PDI	1816
398	191559	ALTENORA SIMOES RAMOS	PDI	1816
399	191831	LILIAN CRISTINA APARECIDA MARTINS	PDI	1815
400	191162	JECIANE LOPES SOUZA	PDI	1815
401	191824	BARTIRA DURAES DA ANUNCIAÇÃO BRITO	PDI	1815
402	191220	TACIANA CAMBIRIBA DOS SANTOS	PDI	1815
403	191908	SIMONE COSTA DE FREITAS	PDI	1814
404	191231	ADIVANDA APARECIDA TEIXEIRA ORLEANS	PDI	1814
405	191779	GRAZIELA GAZETA TORRES	PDI	1813
406	191636	AMANDA VIEIRA SANTOS REIS	PDI	1812
407	191776	ROSEMEIRE BAPTISTA DA SILVA BARBOSA	PDI	1812
408	191881	ANA CLAUDIA RAMOS	PDI	1811
409	191699	ANA PAULA DAS NEVES SALES	PDI	1809
410	191281	ROSMARI PEREIRA ALVES	PDI	1807
411	191256	ELIANE FARIAS	PDI	1807
412	191350	MARIA EUNICE DA SILVA PIRES	PDI	1806
413	191673	GABRIELA DIAS DA FONSECA	PDI	1806
414	191593	REBECA MOURA	PDI	1806
415	191944	JOSEFA ALDENORA NUNES BERTUNES	PDI	1804
416	191488	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	PDI	1802
417	191935	SALECIANE GASPAR TOI SHI	PDI	1801
418	191790	TALITA ESTEVAM DA COSTA	PDI	1797
419	191987	MARIA VERONICA DE LIMA SILVA	PDI	1797
420	191837	MAIARA BELARMINO DA SILVA LIMA	PDI	1791
421	191064	ADRIANA DIAS DE SOUZA	PDI	1790
422	191685	ELISANGELA NERES DE SOUZA	PDI	1789
423	191992	GEISA MARIA GONCALVES DA SILVA	PDI	1783
424	191655	SOLEIDE SILVA DE LIMA	PDI	1777
425	191726	RUTE DE JESUS RIBEIRO LEITE	PDI	1774
426	191013	VIVIAN PATRICIA RAMOS	PDI	1773
427	191632	ANGELA PAULA OLIVEIRA SANTOS	PDI	1772
428	191469	ANDREA GONCALVES DA SILVA	PDI	1772
429	191903	MONICA DE PAULA SILVA FREITAS	PDI	1768

430	191489	GEISA DO CARMO SALES	PDI	1768
431	191510	VALERIA APARECIDA ANIBAL PALLA	PDI	1766
432	190971	HELEN MARY AYRES BIANCHI DA CUNHA	PDI	1763
433	189874	ARIELLE DA SILVA RAMALDES	PDI	1756
434	191715	VANIA DE ASSIS PONTES DASCENCZE	PDI	1748
435	191449	RAQUEL BISPO DE ARAUJO SILVA	PDI	1746
436	190351	ELEN CARLA PARRAS MOURAO	PDI	1740
437	191451	REGINA GONCALVES SOARES	PDI	1736
438	191450	REGINA GOES DE LIMA	PDI	1730
439	191896	TATIANE APARECIDA DA SILVA	PDI	1722
440	191062	CARLA CRISTIANE SUTTO DE OLIVEIRA	PDI	1705
441	191125	FLORENICE LOPES DE SENA YOSHIOKA	PDI	1702
442	194573	EDILEUZA VIEIRA QUEIROZ	PDI	1691
443	191470	RUTH CRISTINA GONCALVES BARBOSA MILITAO	PDI	1680
444	191665	SUELI VENTURA	PDI	1671
445	196564	MARINA DAS GRACAS RODRIGUES	PDI	1602
446	191110	CRISTIANE DE OLIVEIRA	PDI	1591
447	194091	FRANCINEIDE LEITE DE OLIVEIRA	PDI	1578
448	191406	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	PDI	1526
449	197041	MARCILIA ALVES PEREIRA	PDI	1451
450	193895	TELMA DO NASCIMENTO AGUIAR	PDI	1370
451	193915	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	PDI	1369
452	193905	CRISTIANO OLIVEIRA	PDI	1369
453	193951	LUCIANE MARIA DA SILVA SANTOS	PDI	1369
454	193964	TAYLINE FONSECA DE MELO NOGUEIRA	PDI	1369
455	193999	VANESSA SELENE DE MELO	PDI	1369
456	193948	CARLA TATIANA NICARCIO DE JESUS	PDI	1369
457	194059	ANDREZA MONTEIRO DE SOUZA	PDI	1368
458	194013	NAIANE GONCALVES CARDOSO PRATES	PDI	1368
459	194014	SILMARA CRISTINA SCHIMIT VIEIRA	PDI	1368
460	194054	DEBORA MARQUES PEREIRA	PDI	1368
461	193973	ELIANE HOFFMAN	PDI	1367
462	194031	MAIARA LEO BARBOSA	PDI	1367
463	194088	ANA MARIA PEREIRA DE CASTRO	PDI	1367
464	194083	WANDREIA BRAGA NASCIMENTO SILVA DE JESUS	PDI	1367
465	194096	BRUNA NASCIMENTO DA SILVA FERNANDES	PDI	1367
466	194079	MARIA ISABELA DA SILVA	PDI	1367
467	194020	VIVIAN INFANTE MONTEIRO	PDI	1366
468	194120	KAREN BRIZOLLA GOMES	PDI	1366
469	194129	THAIS SANTOS DE SANTANA	PDI	1366
470	194132	ELIZABETE APARECIDA RUBINT	PDI	1366
471	194052	ROSE CRISTINA BIZERRA TORRES	PDI	1365
472	194172	LEANDRO RICARTE DA SILVA FRANCO	PDI	1363
473	194186	EVELINE GONCALVES DA LUZ	PDI	1363
474	194182	ELISABETE VALENCA KANABAYASHI	PDI	1363
475	194166	DEBORA DE SOUZA COIMBRA GRANADO	PDI	1363
476	194187	TATIANE APARECIDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	PDI	1363
477	194205	ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ	PDI	1363
478	194200	VIVIANE APARECIDA DA CONCEICAO SILVEIRA	PDI	1363
479	194171	LIRIAN MARTINS RIBEIRO	PDI	1362
480	194048	ELIANE HILARIO DE AGUIAR	PDI	1362
481	194216	AMANDA BRANDAO DA SILVA	PDI	1361
482	194212	ANA PAULA DE PAULA BRAGA	PDI	1361
483	194173	JULIANA KELLY DE LIMA OLIVEIRA ROSSI	PDI	1361
484	194244	APARECIDA EDILSA GUERRA SATO	PDI	1359
485	194098	HELOISA ROSSAFA DA COSTA	PDI	1359
486	194243	PATRICIA APARECIDA LOPES SILVEIRA	PDI	1359
487	194229	FERNANDA CANTILIANO BERTOLDI	PDI	1359
488	194247	KARCIA DOS SANTOS MUNIZ	PDI	1358
489	194246	EDVANICE DE OLIVEIRA FREIRE	PDI	1358
490	194252	BRUNA FERNANDES CHAGAS	PDI	1357
491	194000	MARCIA MARIA SANTOS DA COSTA LIMOLI	PDI	1356
492	194008	PRISCILA ALVES DOS SANTOS	PDI	1356
493	194074	KARINA RUFINA CANTANHEDE SILVA	PDI	1355
494	194261	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	PDI	1355
495	193890	ALINE DANIELA RODRIGUES MAGALHAES	PDI	1354
496	193892	CIBELLE MENDES CARDOSO DA SILVA	PDI	1354
497	194215	ELAINE GONCALVES	PDI	1354
498	194053	FERNANDA GONSALES SOARES	PDI	1353
499	194283	CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	PDI	1353
500	194262	ELIANE MOTA FERREIRA TURATTI	PDI	1353
501	194018	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER	PDI	1353
502	194072	DANIELA APARECIDA GOMES DE LIMA DA SILVA	PDI	1352

503	194299	OSVALDETTE DE SOUSA BEZERRA PINHEIRO	PDI	1352
504	194289	TANIA CRISTINA DE ALMEIDA	PDI	1351
505	194321	CINTIA APARECIDA SOBREIRA DA SILVA	PDI	1349
506	194309	EDINEIA MONTEIRO TOCCOLI	PDI	1349
507	194332	TAYNA GAMA SOBRINHO	PDI	1347
508	194044	LUCIENE MAURICIA GOMES SILVA	PDI	1347
509	194342	RUBENIA COSTA DE MORAIS	PDI	1346
510	194272	MARISA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	PDI	1346
511	193976	GABRIELA BALTAZAR LUDER	PDI	1346
512	193959	FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	PDI	1345
513	194279	BARBARA MACIEL DE OLIVEIRA	PDI	1345
514	194324	MICHELI CRISTINA DO NASCIMENTO MARINS	PDI	1342
515	194328	EDVANIA LOURENCO COSTA DOS SANTOS	PDI	1341
516	194353	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO SOUZA	PDI	1340
517	194051	JULIANA GUERRA PAES	PDI	1339
518	194411	MARIA GORETE VIEIRA BARROS	PDI	1339
519	194410	ANA PAULA MEIRELES DO NASCIMENTO	PDI	1339
520	194005	BRUNO DE MELO PAIXAO	PDI	1338
521	193961	JANAINA MARTINIANO DA SILVA	PDI	1336
522	194397	CAMILA MURANO DE ALMEIDA	PDI	1335
523	194339	TALITA DA CONCEICAO	PDI	1333
524	194042	FABIANE PALMEIRA MIRANDA	PDI	1332
525	194426	FABIANA PETRAROLLI	PDI	1331
526	194442	KATE LOPES MAIA DE SOUZA	PDI	1331
527	194093	LENISE DA MATA ROCHA	PDI	1328
528	194466	LIGIA ROSA MARIANO SILVA	PDI	1326
529	194465	TATIANE DA SILVA BEZERRA	PDI	1326
530	194421	SELMA REGINA DA SILVA	PDI	1325
531	194257	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MACIEL	PDI	1324
532	194127	STEFANIE MENEZES ARAUJO	PDI	1323
533	194440	THAIS LUANA DAMASCENO FEITOSA	PDI	1322
534	194264	GABRIELA AQUINO DE SOUZA SILVA	PDI	1319
535	194255	ANDREIA RODRIGUES SANGALI DE MORAIS	PDI	1318
536	194496	RENATA FERREIRA CARDOSO	PDI	1318
537	194506	ELISABETE MONTAGNER	PDI	1313
538	194037	TATIANE APARECIDA BRAGUIM FREIRE	PDI	1313
539	194476	GABRIELE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PDI	1313
540	194525	DESYRRE CRISTINA ALVES FARIA	PDI	1311
541	194547	ERIKA MASSARA DE OLIVEIRA	PDI	1310
542	194386	JESSICA NASCIMENTO RIBEIRO	PDI	1309
543	194656	LEIA APARECIDA VINHA VILHALBA	PDI	1308
544	194456	ASSUMTA EDINEIA CECILIA CORREIA	PDI	1308
545	194555	STEFANIE FIRMINO PEREIRA	PDI	1307
546	194561	TAMIRES APARECIDA NEGREIROS DE MOURA	PDI	1307
547	194515	CATIANE REGINA DE OLIVEIRA OKUMURA	PDI	1307
548	194609	RAIMUNDA NONATA GARCES FURTADO	PDI	1303
549	194623	BARBARA RUBIM SILVA	PDI	1299
550	194517	DORIMAR ASSIS SENA SERAFIM	PDI	1296
551	194234	JULIANA CAVALCANTI DA SILVA	PDI	1294
552	194615	ROSANGELA DOMINGOS DOS REIS FERREIRA	PDI	1293
553	194688	MARISA TELMA DE JESUS MIRANDA	PDI	1290
554	194575	ANTONIA CRISMILA SANTIAGO DE MESQUITA	PDI	1289
555	194740	MAGDA DA SILVA MONTEIRO	PDI	1278
556	194662	LEANDRA OLIVEIRA SILVA CARNEIRO	PDI	1277
557	194025	ANDREIA APARECIDA SANCHES PEREIRA DE SOUZA	PDI	1275
558	194674	ANGELA RAMOS DE SOUZA	PDI	1272
559	194607	URBANA NATSKA CORREIA DA MOTA	PDI	1272
560	194595	ANDREA CRISTINA DE PEDRI	PDI	1262
561	194679	DAIANA TEODORO GRIGIO	PDI	1257
562	194144	ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA MILKE	PDI	1251
563	194165	MARIA FERNANDA DONELLI PIRES	PDI	1249
564	194629	TATIANE CLEIDEMAR DA SILVA	PDI	1239
565	195038	ROSEMARY MACEDO DA SILVA	PDI	1236
566	193906	LUANA DE PAULA SANTOS	PDI	1236
567	195033	MARINA CARVALHO MANICOBA	PDI	1236
568	195061	CRISTINE AZEVEDO DA SILVA RODRIGUES	PDI	1235
569	195027	CARLA DOROTHY TOSTES SILVA	PDI	1235
570	195050	EDILENE SILVA DO NASCIMENTO	PDI	1235
571	195077	THAIS MOCHI BAPTISTA IACONE	PDI	1235
572	195098	MARIA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	PDI	1234
573	195094	VANESSA DE LIMA COSTA	PDI	1234
574	195128	GISLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	PDI	1233
575	195108	MARIA LIDIA SOUZA SILVA	PDI	1233

576	195087	KELLY TILGER MACHADO	PDI	1233
577	195122	CLEIDE DA SILVA GONCALVES DA CUNHA	PDI	1233
578	195114	RENATA MACIEL PINHEIRO	PDI	1233
579	195145	CRISTIANE SANTANA SANTOS DE JESUS	PDI	1230
580	195166	FERNANDA ADLIS GAETA	PDI	1230
581	195137	MARIA ELIZANGELA BENTO	PDI	1230
582	195159	MICHELLE DE VASCONCELOS CITO	PDI	1230
583	195144	DINEIDE VERAS DO NASCIMENTO	PDI	1230
584	195136	FLAVIA LOPES PRIMO DE SAMPAIO	PDI	1230
585	195113	RUTE FERNANDA DA SILVA	PDI	1229
586	195182	ANA PAULA RAMOS ANTUNES	PDI	1229
587	195105	CRISTIANE APARECIDA LOPES DE BRITO PACHECO	PDI	1229
588	195194	ANA CAROLINA DEPIZZOLI	PDI	1228
589	195040	LETICIA CRESPO DE JESUS	PDI	1228
590	195203	ROSANGELA FONSECA DE MATOS	PDI	1227
591	195174	NATALIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PDI	1227
592	195198	MARIANA FRANCO NUNES DE VIVEIROS	PDI	1227
593	195140	ADRIANA CRISTINA BALDO DOS SANTOS	PDI	1227
594	195218	MARCELA MUNIZ DAUFENBACK	PDI	1227
595	195223	MARIANA DE OLIVEIRA	PDI	1227
596	195200	ADRIANA DE JESUS ALMEIDA	PDI	1227
597	195170	ANA MARIA BONFIM DOS SANTOS COSTA	PDI	1225
598	195053	ELIZABETE VILA NOVA	PDI	1221
599	195190	ALINE ELLEN MAXIMO VIDAL	PDI	1216
600	195139	VANILSA LIMA BARROS BRITO	PDI	1212
601	195191	ILDILANIA NOGUEIRA DE QUEIROZ	PDI	1205
602	195138	NILZA FLORINDA DOS SANTOS SOUSA	PDI	1194
603	195217	TATIELLY FERREIRA BARBOSA	PDI	1188
604	194316	THABATTA FERRAZ GIOVANETTI	PDI	1176
605	194622	JESSICA MANHANI	PDI	1161
606	195204	POLYANNA DA VITORIA RIBEIRO	PDI	1138
607	195694	CRISTIANE BORGES PINHEIRO DA SILVA	PDI	1087
608	195725	DAVID PEREIRA DA SILVA	PDI	1086
609	195736	JACQUELINE BARBOSA ALVES	PDI	1086
610	195709	LUCINEIA FRANK DA SILVA GALHARDO	PDI	1086
611	195733	JESSIKA MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	PDI	1086
612	195716	RENATA DA SILVA TELES	PDI	1085
613	195766	SAMIRA LIMA DOS SANTOS	PDI	1083
614	195764	STHEFANE OLIVEIRA DA SILVA	PDI	1083
615	195749	JUDITE IRIS BATISTA AVELAR	PDI	1083
616	195747	PRISCILA DO CARMO BATISTA MATOS SIQUEIRA	PDI	1083
617	195779	RAPHAELA ROBERTA PUGLIESI	PDI	1082
618	195849	PATRICIA DA SILVA PAULO	PDI	1080
619	195808	VANESSA KELLY ALBERTI	PDI	1073
620	195891	ANDREA TATIANA RIBEIRO	PDI	1069
621	195785	SOLANGE SOUZA DOS REIS	PDI	1068
622	195833	TATIANA SILVA DE SOUZA	PDI	1067
623	195815	TATIANE SANTOS DE LIMA SOUSA	PDI	1067
624	195903	ELIS VERUSKA ROSSI BRAVO	PDI	1064
625	195696	FABIANA LIMA DE ARAUJO	PDI	1064
626	195753	BEATRIZ WESSEL	PDI	1061
627	195985	WASHINGTON CESAR DE OLIVEIRA	PDI	1050
628	195781	LUCIANA SOUZA OLIVEIRA PEREIRA	PDI	1036
629	195797	ISABELA DIX BIASSE	PDI	1018
630	195823	LUCIA HELENA DE LIMA GONCALVES	PDI	1005
631	195750	NEIDE DE SOUZA CHINEM	PDI	970
632	195883	CLEONICE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	PDI	933
633	196572	MARIA IMACULADA OZORIO DA SILVA	PDI	876
634	196563	JOANA SANTANA DE ASSIS	PDI	876
635	196579	THAIS BISPO DA SILVA	PDI	876
636	196569	FLAVIANA DA COSTA RIBEIRO	PDI	876
637	196598	CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO DOS SANTOS	PDI	872
638	196609	CELIA ALVES DE LUCENA	PDI	871
639	196627	LILIAN RABELO FELIPE	PDI	870
640	196659	IONE RAMOS DOS ANJOS FERNANDES	PDI	864
641	197016	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	PDI	730
642	197019	RAQUEL DE SOUZA MEDEIROS	PDI	730
643	197043	ANGELA MARIA MULLER ROQUE MENDES	PDI	726
644	197029	JANAINA APARECIDA BARBOSA	PDI	725
645	197026	ZENILDE RIBEIRO ALVES	PDI	723
646	197042	LENIZE VIEIRA DA SILVA	PDI	721
647	197240	THAINA RODRIGUES CARVALHO	PDI	660
648	197270	SELMA DE SOUZA OLIVEIRA	PDI	656

649	197298	CLAUDIA PENHA GONCALVES	PDI	649
650	197311	IEDA MARIA RODRIGUES ALTOE	PDI	647
651	197292	ALESSANDRA APARECIDA CORREIA	PDI	646
652	197782	IZABELA LAIS DE ABREU	PDI	493
653	197804	ANA CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO NETO	PDI	492
654	197854	ELIS REGINA NUNES COSTA	PDI	485
655	197853	RIBERLANGI ALVES DE SOUZA	PDI	485
656	197867	MARIA DO SOCORRO FALCAO FAUSTINO	PDI	478
657	198296	MARIA DA GLORIA ALVES MAIA YOKOGAWA	PDI	411
658	198295	PALOMA CARDOSO CANDIDO GONCALVES	PDI	411
659	198174	NAYANE BASTOS DA SILVA	PDI	411
660	198336	VANIA FARIAS	PDI	411
661	198157	JOSENILSA RAMOS LIMA	PDI	411
662	198164	TALITA MARIA DE ALMEIDA	PDI	410
663	198112	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	PDI	406
664	198286	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	PDI	400
665	198163	RENATA FIRMINO DA SILVA	PDI	390
666	198814	DANIELE LIMA DE PAULA	PDI	341
667	198785	THALITA DA CONCEICAO SANTOS FELIZ	PDI	334
668	198888	MAGDA SVOBODA DE BRITO	PDI	311
669	200085	KELLY LAURINDA ALVES GALVAO	PDI	138
670	200081	DANIELA BEZERRA DOS SANTOS LEOPOLDO	PDI	138
671	200415	ANA PAULA DA COSTA	PDI	108
672	200349	JOCELIA NUNES XAVIER	PDI	108
673	200437	SILEIDE SANTOS LEAO	PDI	108
674	200411	VANDERLEA SILVA DE OLIVEIRA GOMES	PDI	108
675	200375	LUANA CRISTINA PAULINO	PDI	108
676	200453	DARLIQUELE DE SOUZA SANTOS	PDI	108
677	200358	CASSIA NUNES DA SILVA	PDI	108
678	200416	PAULA YASMIN VALENTINO COSTA TORRES	PDI	90
679	200593	CORINA MARTINS RIBEIRO	PDI	75
680	200580	RENATA APARECIDA DE SOUSA REZERA	PDI	75
681	200598	ANA PAULA MENDES DE ALMEIDA RAMOS	PDI	75
682	200542	CRISLAINE MARQUES SOARES	PDI	75
683	200609	EVELIZE GONCALVES DA LUZ	PDI	75
684	200644	JOHNY RAFAEL CINTRA ROCHA	PDI	75
685	200530	LEDICLEIA COSTA VIEIRA	PDI	75
686	200565	DAYANE TEZOURO GOBETTI	PDI	75
687	200704	LUZIA BARBOSA VASCONCELOS DIAS	PDI	75
688	200703	DENISE APARECIDA RIBEIRO	PDI	75
689	200527	JULIANA ALVES DA SILVA	PDI	67
690	200760	CLARICE APARECIDA LOUREÇO PILOTO	PDI	54



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (21 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 2024**

CLASSIFICAÇÃO	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)
1	19419	TELMA GUIDI SOARES HORTA	PEB I	12180
2	94377	MARISTELA MORAES KHALAF FREIHAT	PEB I	7983
3	80268	CARINA TIEKA DA COSTA KAIYA BARAO	PEB I	7576
4	80714	MISLENE MARIA GONCALVES LEITE	PEB I	7498
5	83015	MARTINHA APARECIDA DOMINGUES PINTO	PEB I	7055
6	93977	MIRIAN NUCCINI DA SILVA	PEB I	7052
7	173962	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	PEB I	6958
8	106168	MEIRE APARECIDA CAVALCANTE BRASIL DA SILVA	PEB I	6834
9	94604	MAGDA PEDROSA DA SILVA	PEB I	6778
10	105567	JAQUELINE QUEIROZ MARQUES	PEB I	6712
11	140726	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO ALVES CORREIA	PEB I	4544
12	192865	EDINEIA DOS SANTOS LOPES CARVALHO	PEB I	4490
13	156653	LUCILENE DE SOUSA FERREIRA MELO	PEB I	4452
14	154097	SONIA APARECIDA NOVAK VIEIRA	PEB I	4435
15	153585	TACIANA CRISTINA DA SILVA BONEBERG	PEB I	4418
16	189848	KELLEN FABIANA SANTANA	PEB I	4332
17	153500	ALDRIN POLIS SPERANDIO	PEB I	4330
18	131016	DANIELA APARECIDA FERREIRA LISBOA	PEB I	4233
19	153588	EVELIZE MARA SACILLOTTO REIS SOUZA	PEB I	4159
20	153454	ELAINE FIGUEIREDO DA SILVA CAROBREZ	PEB I	4132
21	153939	ERICA DE SOUZA COSTA	PEB I	4121
22	154617	ALINE GABRIELA GANASSALI GIANNASI	PEB I	4082
23	189979	ELIANA RODRIGUES DE MIRANDA SARAIVA DA SILVA	PEB I	4078
24	174154	ADRIANA PERROTTI DA COSTA PIRES	PEB I	3266
25	173796	CRISTIANA PACHECO FRANCA CHAVES	PEB I	3069
26	189931	LEIA PAIXAO GOUVEIA	PEB I	2563
27	189091	ROSEMEIRE DOS SANTOS SILVA	PEB I	2331
28	193697	TARCILA TAVARES DOS SANTOS	PEB I	2237
29	194944	VERONICA APARECIDA FIDELIS DA COSTA	PEB I	2115
30	189127	SHIRLEIDE ROSA SOARES DE PAULA	PEB I	1972
31	189956	LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO	PEB I	1932
32	189893	CLEMILDA PEREIRA DO LAGO SILVA	PEB I	1921
33	189777	MARLENE FERREIRA RODRIGUES	PEB I	1920
34	190291	PATRICIA SANTA ROSA SANTOS	PEB I	1901
35	190279	CARLA BUSSE MINGIONE	PEB I	1854
36	190445	MARISTELMA FOGACA DA SILVA	PEB I	1836
37	193723	EDNEIA DOS SANTOS LUCENA	PEB I	1587
38	193168	EVA VILMA SOUZA DE CASTRO	PEB I	1550
39	193237	NATALIA SANTANA RIBEIRO LIMA	PEB I	1527
40	193149	VILMA BARBOSA ALEXANDRE GOMES	PEB I	1524
41	193628	CLAUDETE DE FIGUEIREDO	PEB I	1423
42	193663	VILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PEB I	1415
43	193830	LUCINETE GONCALVES JARDIM	PEB I	1386
44	194943	EMANUELLE PEIXOTO DE SOUZA	PEB I	1243
45	194940	JUCELEIA NOVAES VERNEK SENA	PEB I	1242
46	195852	LEIA PAIXAO GOUVEIA	PEB I	1080
47	198188	ANA PATRICIA FEITOSA VALENTIM DE SOUZA	PEB I	1037
48	195896	LUCAS ALVES DE BARROS	PEB I	1012
49	196545	KELI CUSTODIO EVANGELISTA BRITO	PEB I	873
50	196635	MARIA TEREZINHA DAMAZIO CARNEIRO	PEB I	864
51	196759	VANESSA COSTA MATHEUS	PEB I	831
52	189102	GERLANE ARAUJO DOS SANTOS	PEB I	679
53	198302	JOVANILDE DE OLIVEIRA SERAFIM	PEB I	407
54	198195	PATRICIA REGINA DA SILVA	PEB I	401
55	198347	LUCIANO CARLOS PEREIRA	PEB I	387
56	198765	NADJA FERNANDES GOMES	PEB I	334
57	199017	CLEUCILENE BORGES LOURENCO GOMES	PEB I	298
58	199095	SIMONE ALVES PORTO SANTOS	PEB I	297
59	200069	MARIA ADEIZA DA SILVA LOPES	PEB I	138
60	200683	SARA OLIVEIRA PEQUENO	PEB I	71
61	200854	MAGALI FERREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	PEB I	46
62	201153	MARIA MARLI DE SOUZA LIMA	PEB I	12
63	153676	EDINA MARCIA JORDAO DE LIMA	PEB I	0

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 4268/2023
PREGÃO ELETRONICO nº 096/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SETRE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA PARA O TRANSPORTE DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDARIA E CRIATIVA, ENTRE AS UNIDADES DE SEGMENTO DE AGRICULTURA URBANA DISTRIBUIDAS PELA CIDADE.

No Uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art., 3º. § 1º, Inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.515.824/0001-13, – pelo valor unitário R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais).

Publique-se.

Osasco, 27 de novembro de 2023


Gelso Lima

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PORTARIA INTERNA****Nº 47/2023**

Salomão Rodrigues de Lira Junior, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

Conforme determinado no artigo 4º da Lei Municipal 5.175 de 20 de julho de 2022 e como parte das minhas atribuições, indico as seguintes servidoras como membros representantes da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD:

Antônia Célia Augusto Otaviano – matrícula 129.479

Fernanda Zachi – matrícula 201.227

Lucy Cristina da Silva Melo – matrícula 198.492

Em substituição aos indicados constantes nas portarias da SEPCD, *portaria interna 04/2023 publicada em 15/02/2023 página 35, portaria interna 07/2023 publicada em 16/02/2023 página 61, portaria interna 11/2023 publicada em 22/03/2023 página 34, portaria interna 19/2023 publicada em 01/09/2023 página 483 e portaria interna 20/2023 publicada em 18/09/2023 página 24*, publicadas equivocadamente.

Esta portaria entra em vigor, no dia de hoje.

Osasco, 01 de dezembro de 2023.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.750/2023 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E DERIVADOS**, para
readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos
meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 01 de dezembro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DA PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 5.427/2020 – **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE OPERAÇÃO INTEGRADA, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO, POSTES COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTES, LUMINÁRIAS LED DIMERIZÁVEIS E CONTROLE POR SISTEMA DE TELEGESTÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Presidente da “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**”, diante do comunicado exarado pela D. Procuradoria Contenciosa Municipal de Osasco, referente ao julgamento em sede de Agravo de Instrumento nº. 2304860-34.2023.8.26.0000 – Processo nº 1031906-37.2023.8.26.0405 (Segredo de Justiça), que determinou a análise imediata do Recurso Administrativo impetrado pelo **CONSÓRCIO ALQUES – J.N.R.**, faz saber que, querendo, as demais empresas participantes ficam cientes que podem impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 109, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Informamos ainda que toda documentação citada neste comunicado já se encontra disponível no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, e que os autos estão disponíveis para vistas nos termos do item 21.5.1. do Edital.

Publique-se.

Osasco, 01 de dezembro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Administrativo nº 16.564/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 10:00 horas do dia 16 de novembro de 2023, após análise do resultado do **Pregão Presencial nº 002/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 16.564/2023, a pregoeira, Sra. Carla Regina Pais Fontes, **ADJUDICA** às licitantes vencedoras os respectivos lotes:

- **TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.106.600/0001-47, pelo menor preço dos lotes, abaixo relacionado:

Lote 01 - Valor Total de R\$ 24.199.995,00 (Vinte e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);

Lote 02 - Valor Total de R\$ 23.588.998,80 (Vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

Lote 03 - Valor Total de R\$ 19.699.998,98 (Dezenove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos);

Lote 06 – Valor Total de R\$ 3.618.989,70 (Três milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

- **R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.632.071/0001-72, pelo menor preço dos lotes, abaixo relacionados:

Lote 04 – Valor Total de R\$ 1.580.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil reais);

Lote 05 – Valor Total de R\$ 7.750.000,00 (Sete milhões, setecentos e cinquenta mil);

Lote 07 – Valor Total de R\$ 19.149.979,00 (Dezenove milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais);

Lote 08 – Valor Total de R\$ 1.629.996,00 (Um milhão e seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Osasco, 30 de novembro de 2023

Carla Regina Pais Fontes
Pregoeira

Observação: Os valores foram extraídos das propostas comerciais readequadas acostadas dos autos, cumprindo esclarecer que os valores encontram-se menores dos apurados em ata, uma vez que se tratam de lotes.

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 46

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
6790/2022	13097/2007	1809/2015
3483/2023	3016/2023	17628/2023
16355/2023	24953/2022	13246/2023
11858/2021	16119/2022	8359/2023
11262/2023	7886/2021	16409/2023
10278/2022	14786/2020	10093/2023
9384/2022	15129/2023	3358/1984
14285/2009	15750/2017	10259/1984
40329/2001	28064/2018	2153/2021
18358/2022	16444/2023	16119/2022
21431/2023		

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
11668/2012	46432
18488/2023	47195
15166/2020	48126
18234/2022	48512
4558/2020	40833
17125/2023	46277
8230/2023	48145
15809/2023	47196
20433/2023	46918
16499/2016	48506
20715/2023	48469
14003/2020	44557

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
9130/2022	43350

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
29802/2013	48308
2100/2023	47040
7382/2020	46881
7282/2020	48611
13461/2019	45305
19781/2023	48000
13550/2021	44142

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
13494/2019	48607
13494/2019	48608
13494/2019	48610
22854/2021	48625
14578/2023	48613
21994/2009	33258

3315/2019

34124

PROCESSO INDEFERIDO

Nº DE PROCESSOS

Nº DE PROCESSOS

26230/2022

4889/2017

10954/2021

1248/2023

15801/2022

8344/2023

17420/2021

16701/2021

1314/2023

13571/2021

1457/2020

10638/2023

20953/2017

3829/2023

18696/2014

23423/2022

6335/2023

10701/2023

14073/2020

1014/2022

1315/2023

9194/2023

8118/2023

18763/2021

OSASCO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º, 253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48031	29/11/2023	ALEXANDRE ZERLOTINI E OUTROS
48369	07/11/2023	REGINA RATTI CESAR BRAGA
48582	07/11/2023	MARIA CECILIA
47392	09/11/2023	ASSOCIAÇÃO CULT INGLESA
46104	30/11/2022	ANDRE MIGUEL GONZALES

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
47890	18/10/2023	JOAO MESSIAS DE LIMA
48490	02/11/2023	JOSE DEODATO DA SILVA
48372	07/11/2023	M.R BORIN EVENTOS LTDA
48358	06/09/2023	MARIA ALICE OLIVEIRA DE MEIRA
48234	20/09/2023	JOAO F DE ANDRADE

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
46533	14/11/2023	ROSANGELA CARDOSO DOS SANTOS SOUZA
48697	21/11/2023	BRAGA EMPREEND ADM DE BENS PROP

OSASCO 01 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.672/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MESSER GASES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 60.619.202/0002-29, pelo valor total de **R\$ 42.482,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)**, pelo fornecimento de gases medicinais, no período de 01 a 31 de agosto de 2023, em atendimento a Rede de Saúde do Município de Osasco

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: COMPLEXO HOSPITALAR JSJ LTDA
Endereço: Praça Duque de Caxias , 54 – Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 09.338.791/0002-10
CNAE/Atividade: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento Hospitalar.
Nº Protocolo: 015.379/2023
Auto de Infração nº 0134
Data da Lavratura do AIF: 10/07/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0303 - Multa
Data da Lavratura do AIP: 07/11/2023
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0027
Data da Lavratura da NRM: 28/11/2023
Responsável Legal: Ali Hussen Ibrahim Taha
Responsável Técnico: Ali Hussen Ibrahim Taha

Razão Social: COMPLEXO HOSPITALAR JSJ LTDA
Endereço: Praça Duque de Caxias , 54 – Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 09.338.791/0002-10
CNAE/Atividade: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento Hospitalar.
Nº Protocolo: 015.384/2023
Auto de Infração nº 0135
Data da Lavratura do AIF: 10/07/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0298 - Multa
Data da Lavratura do AIP: 07/11/2023
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0028
Data da Lavratura da NRM: 28/11/2023
Responsável Legal: Ali Hussen Ibrahim Taha
Responsável Técnico: Ali Hussen Ibrahim Taha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO – NOME FANTASIA: “UNASP – UNIDADE DE ENSINO DE SÃO PAULO”**, através do processo nº 21463/2023, Termo de Cooperação Nº 10/2023-SS, que irá vigorar de 01/01/2024 à 31/12/2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC OSASCO**, através do processo nº 021464/2023, Termo de Cooperação Nº 09/2023-SS, que irá vigorar de 01/01/2024 à 31/12/2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Endereço: Rua Joaquim Félix Ribeiro , 381 – Vila Yolanda - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.523.171/0001-04
CNAE/Atividade: 8711-5/02 – Instituições de Longa Permanência para Idosos.
Nº Protocolo: 000.245/2023 – PD: 202302157682
Auto de Infração nº 0201
Data da Lavratura do AIF: 24/10/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0283 - Advertência
Data da Lavratura do AIP: 17/11/2023
Responsável Legal: José Carlos Vido
Responsável Técnico: Silvia Cristina Taglianetti – Psicóloga – CRP: 54880-0

Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Endereço: Rua Joaquim Félix Ribeiro , 381 – Vila Yolanda - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.523.171/0001-04
CNAE/Atividade: 8711-5/02 – Instituições de Longa Permanência para Idosos.
Nº Protocolo: 000.246/2023 – PD: 202302157685
Auto de Infração nº 0202
Data da Lavratura do AIF: 24/10/2023
Auto de Imposição de Penalidade nº 0284 - Advertência
Data da Lavratura do AIP: 17/11/2023
Responsável Legal: José Carlos Vido
Responsável Técnico: Silvia Cristina Taglianetti – Psicóloga – CRP: 54880-0

Razão Social: ASSOCIAÇÃO LIBERDADE COM AMOR E RESPEITO A VIDA
Endereço: Rua João Alves Pedroso , 270 – Jardim Conceição - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 65.692.543/0001-62
CNAE/Atividade: 8730-1/02 – Albergues Assistenciais – Casa de Apoio tipo 1
Nº Protocolo: 000.215/2022
Auto de Infração nº 0458
Data da Lavratura do AIF: 23/06/2022
Auto de Imposição de Penalidade nº 0210 - Advertência
Data da Lavratura do AIP: 05/10/2023
Responsável Legal: Adriana Alves Aros CPF:147.038.7280

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: OFTALMOCARE MEDICAL LTDA

Endereço: Rua Deputado Emílio Carlos, 1096 – Vila Campesina – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 03.414.823/0008-28

Atividade: 8630-5/03 – Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

Nº Protocolo: 032.846/2001

Data da Solicitação: 01/12/2023

Responsável Legal: Mario Dotti – CPF: 037.725.118-64

Responsável Técnico Principal: Debora Fernandes Biazim – Médica – CRM/SP: 179.284

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**AVISO****JUSTIFICATIVA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO**

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de “concessão onerosa de serviços públicos para operação, administração, conservação, readequação, reforma e exploração comercial do Terminal Rodoviário Alfredo Thomaz” para Cidade de Osasco.

A Prefeitura do Município de Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.171/0001-04, por meio da **Secretaria de Serviços e Obras**, vem por meio deste, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei Federal nº 8987/95, face a pretensão de outorga para concessão onerosa, para exploração econômica do espaço físico, para operação, administração, conservação, readequação, reforma e exploração comercial do Terminal Rodoviário Alfredo Thomaz” para o Município de Osasco, justificar a necessidade da pretensão em nome da legalidade, transparência e economicidade da administração pública.

Considerando que é papel do Município prover serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 8987/95 em estrita observância aos princípios contidos na Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando que a diretriz constitucional prevista no artigo 175 da Constituição da República indica que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

Considerando a impossibilidade de prestação direta dos referidos serviços pelo município e objetivando a oferta de serviço eficiente e satisfatório, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários, em estrito atendimento ao que determina o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, senhor **Waldyr Ribeiro Filho**, no uso de suas atribuições legais – Decreto Municipal 11750/2018, art. 3º - caput, a Lei Orgânica Municipal, art. 4º - XI, que define a competência do Município para organizar e prestar os serviços locais diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão e, consonância com o disposto no art. 4º da Lei complementar nº 292/2015 que autoriza o executivo a outorgar concessão a título oneroso mediante licitação, assim como o disposto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

artigo 30, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **VEM TORNAR PÚBLICA** a justificativa para a realização de Delegação, mediante concessão, da prestação e exploração do serviço de uso de espaço público da cidade, no âmbito territorial do Município, que será licitada na modalidade concorrência.

A concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta o aproveitamento e a melhoria da qualidade dos serviços públicos e dos espaços urbanos, de vital importância nesse cenário, objeto da concessão em referência, e também, para ampliar significativamente o padrão na prestação dos serviços de utilidade pública ao município.

Com isso, apresenta-se conveniente ao Município de Osasco, a concessão onerosa como um dos instrumentos viável, a qual a administração pública, através de uma parceria com o setor privado, pode promover as necessárias medidas de requalificação destes espaços públicos sem dispêndio de recursos, nos seguintes termos: Objeto: para operação, administração, conservação, readequação, reforma e exploração comercial do Terminal Rodoviário Alfredo Thomaz” para Cidade de Osasco; Prazo: 30 (trinta) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que a empresa contratada venha prestando serviços considerados satisfatórios e adequados à população, nos termos e condições a serem previstos no edital, no contrato e no regulamento do serviço, em observância a Lei Complementar nº. 292/2015.

Publique-se.

Prefeitura do Município de Osasco, 30 de novembro de 2023.


WALDYR RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Serviços e Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.620/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS E GRELHAS.

Despacho: Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e a manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município às fls. 240/243, dou como **CANCELADA A HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 04**, publicada no IOMO, edição nº 2527 (pág. 292), referente a empresa **CAST IRON COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 04.147.577/0001-81, vencedora do Item 04 – (cota reservada) - pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Osasco, 01 de dezembro de 2023.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário de Serviços e Obras

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 3544/2023**ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL****INTERESSADO(A): CLEIDE LUCIA SUZAKI****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

Osasco, 29 de novembro de 2023



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 2906/2022**ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL****INTERESSADO(A): MARIA JOSE AZEVEDO FILHA****RESULTADO: INDEFERIDO****PROCESSO N°: 479/2023****ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL****INTERESSADO(A): MARIO YOSHITSUKI YOSHIMOTO****RESULTADO: INDEFERIDO****Osasco, 29 de novembro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

REQUERIMENTO Nº: 2992/2023**ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): ANA MARIA SILVA BERNADOQUE****RESULTADO: INDEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2812/2023****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RETROATIVO****INTERESSADO (A): MARCIANA BERENICE BARROS NOVELO****RESULTADO: INDEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2814/2023****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RETROATIVO****INTERESSADO (A): MARCIA CAVALCANTE BONATO****RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 30 de novembro de 2023



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

REQUERIMENTO Nº: 3593/2023**ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): FLAVIA FERREIRA FERRAZ ANACLETO****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 3594/2023****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 3595/2023****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): PAULO DAUTO DIAS****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 3596/2023****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): WANDERLEY ALVES DOS SANTOS****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 30 de novembro de 2023



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2461/2021

Comodatário: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

Comodante: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.084.191/0001-82

Objeto: Licenciamento de uso do sistema de computador denominado **LogConsig**, de propriedade do Comodante, que objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão. (Renovação)

Vigência: 12 (doze) meses, de 11/12/2022 a 10/12/2024.

Osasco, 01/12/2023

Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

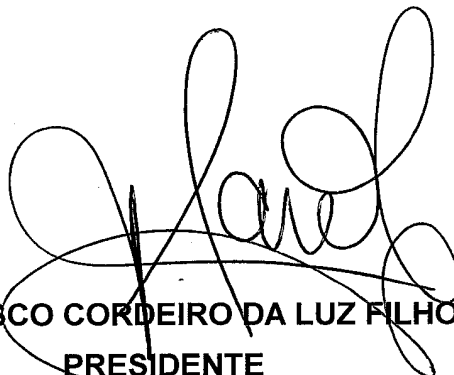
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

REQUERIMENTO Nº: 3415/2023**ASSUNTO:** REVISÃO DE APOSENTADORIA**INTERESSADO (A):** MARCIA TAVARES DO NASCIMENTO**RESULTADO:** DEFERIDO**REQUERIMENTO Nº: 3417/2023****ASSUNTO:** REVISÃO DE APOSENTADORIA**INTERESSADO (A):** MATILDE ARAUJO DE MELO**RESULTADO:** DEFERIDO**REQUERIMENTO Nº: 3421/2023****ASSUNTO:** REVISÃO DE APOSENTADORIA**INTERESSADO (A):** KATIA NUNES DA SILVA BEZERRA**RESULTADO:** DEFERIDO**REQUERIMENTO Nº: 3130/2023****ASSUNTO:** REVISÃO DE APOSENTADORIA**INTERESSADO (A):** EDSON FRANCISCO DA SILVA**RESULTADO:** DEFERIDO**REQUERIMENTO Nº: 3419/2023****ASSUNTO:** REVISÃO DE APOSENTADORIA**INTERESSADO (A):** CARLOS SOUSA RAMOS**RESULTADO:** DEFERIDO

Osasco, 30 de novembro de 2023



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023)

(JOEL NUNES DA SILVA)

**Dispõe Sobre a Concessão de Placa
Comemorativa ao Grupo Força Teen
Universal (FTU).**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedida a Placa Comemorativa ao Grupo Força Teen Universal (FTU), pelo relevante trabalho voluntário prestado aos adolescentes do Município de Osasco.

Parágrafo único. Da honraria de que trata o caput constarão os seguintes dizeres:

“Homenagem do Poder Legislativo Municipal à Força Teen Universal (FTU) em reconhecimento pelo consistente trabalho de fortalecimento da autoestima dos adolescentes, da valorização da palavra de Deus, dos valores familiares e do amor ao próximo”.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 28 novembro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de novembro de 2023, 62º da Emancipação.

PORTARIA Nº 615/2023

CARMONIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) senhor (a) **DENIELE SIMÕES**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 27.619.459-7, para exercer interinamente, a partir de 1º de novembro de 2023 as funções do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, percebendo pelas vantagens pecuniárias do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 1º de novembro 2023.

CARMONIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 1º de novembro de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

ADITAMENTO Nº 01/2023 ao TERMO CONTRATUAL Nº 10/2021

Processo nº_1315/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: WEBCSI CONSULTORIA EM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

PRAZO: Início em 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 11.465,42 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 137.585,04 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

PERÍODO: 12 (doze) meses

Osasco, 16 de novembro de 2023.

Carmônio Gonçalves Bastos

Presidente.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/ SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WAGNER FERNANDES SANTOS, brasileira, solteiro, coletor, nascido em Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 14/07/1982, filho de ARNALDO CORREIA SANTOS e de EDA MARIA FERNANDES SANTOS, residente em Osasco, SP
CRISLAINE ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em São Paulo-SP, Registrada em Barueri, São Paulo, SP, aos 21/11/1988, filha de TERESA ALVES DE SOUZA, residente em Osasco, SP

RENATO DOMINGOS CUOGHI, brasileira, solteiro, nascido em 3º Subdistrito Penha de França, São Paulo, São Paulo, SP, aos 14/07/1979, filho de ANTONIO CUOGHI e de MARGLEIDE DA SILVA CUOGHI, residente local ignorado
LÍVIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, brasileira, solteira, nascida em Santo Estevão, Santo Estevão, BA, aos 20/04/1983, filha de ERMINIO BISPO DOS ANJOS e de EDNA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, residente local ignorado

JOETH ELIAS DA SILVA JUNIOR, brasileira, solteiro, barbeiro, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 22/09/2000, filho de JOETH ELIAS DA SILVA e de NELMA RODRIGUES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
ARIANY SILVA ALMEIDA, brasileira, solteira, manicure, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/10/2001, filha de ARIOMAR CUNHA DE ALMEIDA e de FRANCISCA MARIA ROCHA SILVA, residente em Osasco, SP

REYNÃ MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, analista de suporte, nascido em Itabuna - BA, Registrado em Itajuípe, Itabuna, BA, aos 16/06/1999, filho de JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS e de ALTEMILIA FRANCISCA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
CAROLINE SANTOS ARAUJO, brasileira, solteira, estrategista de contas, nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/08/1998, filha de NERIVALDO VIEIRA ARAUJO e de COSMIRA MARIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

RICARDO CORREIA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, estudante, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 16/11/2005, filho de RAFAEL FAGNER DOS SANTOS e de ALESSANDRA UMBELINA CORREIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
ADRIELI DE JESUS SANTOS, brasileira, solteira, estagiária, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/05/2005, filha de JOSÉ WELLINGTON FERREIRA SANTOS e de BIANCA KELLY DE JESUS CRUZ SANTOS, residente em Osasco, SP

JORGE CAETANO ALBINO, brasileira, divorciado, vigilante, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 03/08/1958, filho de LAURO CAETANO ALBINO e de NORMA COPPULA ALBINO, residente em Osasco, SP
MARIA ELIANA LOPOMO CABRAL, brasileira, viúva, cuidadora de idosos, nascida em 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó, São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/06/1961, filha de ROBERTO LOPOMO e de MARIA ACIDALIA DE ALMEIDA LOPOMO, residente em Osasco, SP

PAULO CESAR SANTOS CAMPOS, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 23/05/1972, filho de ORLANDO NOGUEIRA CAMPOS e de TANIA MARIA DOS SANTOS CAMPOS, residente em Osasco, SP
ALESSANDRA AUGUSTA DE PAULA, brasileira, divorciada, cozinheira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 28/09/1977, filha de JOSE GUEDES DE PAULA NETO e de JESABEL AUGUSTA DE ALMEIDA DE PAULA, residente em Osasco, SP

MILTON DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteiro, ajudante de armazém, nascido em São Paulo-SP, Registrado em 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 21/05/1978, filho de CELIO DE JESUS RODRIGUES e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP NUCIA LAIS GABRIEL TEIXEIRA OMENA, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 11/08/1977, filha de ADILSON GOMES TEIXEIRA e de ANTONIA GABRIEL TEIXEIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP
BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

LUCAS LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, desenvolvedor júnior, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 07/08/2001, filho de SANDRO FERREIRA DOS SANTOS e de IRANI FERREIRA LOPES, residente em Osasco, SP. THUANE AYLA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, analista de administração operações, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/12/1997, filha de DONIZETE SANTOS e de VALDILENE VITALINA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. Osasco, 24/11/2023.

SIMARIO DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, divorciado, encanador, nascido em Monte Santo, Monte Santo, BA, aos 18/02/1980, filho de DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS e de MARIA GLORIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. ADRIANA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, agente de higienização hospitalar, nascida em Embu das Artes, Embu das Artes, SP, aos 30/11/1982, filha de ANTONIO PAULO ALVES e de CLEUSA BRANDINI DE SOUSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 27/11/2023.

GUILHERME GABRIEL DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 29/01/1994, filho de JAIR GABRIEL DE OLIVEIRA e de SANDRA REGINA LAURINDO DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. MARCILENE PEREIRA, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em Campo Alegre de Lourdes, Campo Alegre de Lourdes, BA, aos 28/04/1988, filha de JOSÉ PEREIRA e de MARIA HELENA PEREIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 28/11/2023.

JONNATAN FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 07/12/2001, filho de LEVI SIBERIO DA SILVA e de HEIZA FERNANDES DA SILVA, residente em Osasco, SP. THAMIRES SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 18/12/2000, filha de ARIOSVALDO GARCIA DE OLIVEIRA e de DEYSI APARECIDA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/11/2023.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP